



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 10 de janeiro de 2024

ANO LVII Nº 13.670

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras
Departamento de Recursos Humanos
Concursos Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Imobiliários
Divisão de Cadastro Técnico
Divisão de Fiscalização

1	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES	36
11	GUARDA CIVIL	36
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	36
12	PROCURADORIA GERAL	37
17	CORREGEDORIA GERAL	38
31	COMISSÃO DE LICITAÇÕES	38
33	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	39
33	CONSELHOS MUNICIPAIS	39
34	CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social	39
35		

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 19.691, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, da Usina Santa Lúcia S/A, veículo que especifica.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A Prefeitura do Município de Piracicaba recebe em doação, sem ônus ou encargos, da Usina Santa Lúcia S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.207.249/0001-48, 01 (um) veículo, marca Hyundai, modelo HB20, ano de fabricação/modelo 2022/2023, chassi 9BHCP51BBPP413288, placas GGW2D92, Renavam 01349757087, cor azul, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Ata, Laudo de Avaliação, Termo de Doação e Notas Fiscais, que integram o presente Decreto.

Parágrafo único. O bem de que trata o caput do presente artigo se destinará à Secretaria Municipal de Saúde, para uso do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), para cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta, o qual integra o Processo nº 003578.2020.15.000/6, junto à Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

Art. 2º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a cadastrar, no patrimônio da Prefeitura Municipal, os bens objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de agosto de 2023.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUGENIO CONTADOR SALCH STIPP
Secretário Municipal de Administração

AUGUSTO MUZILLI JUNIOR
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-Administrativa

reuse.
reduza.
recicle.

O meio ambiente precisa de você.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Ata da Reunião

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, no Departamento de Comunicações e Serviços Auxiliares, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2.233 – 7º andar, Centro Cívico, reuniu-se a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº. 4.080/2022, alterada pela de nº 4.113/2023, presentes a Presidente e os Membros designados nos termos do artigo 1º., da referida Portaria, para deliberarem os trabalhos de avaliação de material permanente, ora RECEBIDO EM DOAÇÃO da Usina Santa Lúcia S/A, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) nº. 44.207.249/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Fernando Ometto Zancaner - diretor administrativo, CPF nº 964.341.988-68 e RG nº 4.764.332-8, conforme segue: Um veículo, marca: Hyundai, modelo: HB20, ano de fabricação/modelo: 2022/2023, CHASSI: 9BHCP51BBPP413288, placa: GGW2D92, RENAVAM: 01349757087, cor: azul, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como destino o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) - Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião e, eu, Ana Caroline Lima Sepulveda, Secretária, lavro e assino com os demais presentes esta ata.

A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis.

Fabiana Fidêncio Farina
Presidente

Lavínia Bettoni
Membro

Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro Secretário



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis

Síntese do Laudo de Avaliação

Piracicaba, 16 de agosto de 2.023.

I – Da Especificação e Valor

Item	Origem	Especificação do Material	Qtde	Valor - R\$
01	Usina Santa Lúcia S/A	Veículo	01	100.000,00

II – Do Uso e Destino

O bem acima especificado será de uso exclusivo às atividades do órgão da administração municipal o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) - Secretaria Municipal de Saúde.

III – Do Parecer

O valor ora avaliado do bem acima especificado é o atribuído por esta Comissão, em conformidade com as normas administrativas, normas legais, e da utilidade do bem para a municipalidade.

Desta forma, encaminhe-se para homologação do parecer exarado, publicação e os demais atos Administrativos necessários ao atendimento legal.

A Comissão Permanente de Avaliação de Materiais Permanentes.

Fabiana Fidêncio Farina
Presidente

Lavínia Bettoni
Membro

Ana Caroline Lima Sepulveda
Membro Secretário

Eu, Luciano Santos Tavares de Almeida, Prefeito Municipal, homologo o Laudo de Avaliação acima exarado.

Piracicaba, _____ de _____ de 2.023.

Luciano Santos Tavares de Almeida – Prefeito Municipal



Usina Santa Lúcia S/A - CNPJ 44.207.249/0001-48 | I.E. 182.001.460.116
Cx. Postal 31, CEP 13.600-970 - Araras - SP - Brasil
Tel.: +55 (19) 3547-3955 - Fax.: +55 (19) 3541-5972
www.usinasantalucia.com.br

**TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO QUE FAZ USINA SANTA LÚCIA S/A
AO MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP**

**TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE BENS MÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE PIRACICABA – SP E
USINA SANTA LÚCIA S/A**

Ref. Cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta

Processo nº 003578.2020.15.000/6,

Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região

A **USINA SANTA LÚCIA S/A**, com sede e administração à Usina Santa Lúcia, s/nº, Araras – São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.207.249/0001-48, doravante designada como **DOADORA**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ: 46.341.038/0001-29, estabelecida na Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP, CEP: 13.400-900, Telefone: (19) 3403-1210, neste ato representada pela entidade CEREST – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador de Piracicaba – SP, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Clarice Aparecida Bragantini, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.705.343-6, SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 736.450.958-53, doravante designada como **DONATÁRIA**, tendo em vista o que consta no Termo de Ajuste de Conduta do Processo nº 003578.2020.15.000/6, em trâmite perante a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região e, em observância às disposições ajustadas naquele inquérito civil, resolvem celebrar o presente Termo de Recebimento de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A **DOADORA**, informa que ficou constando nos autos do inquérito civil, n.º 003578.2020.15.000/6, que houve pactuação entre o Ministério Público do Trabalho e a Usina Santa Lúcia S/A, a doação, sem quaisquer encargos, de um veículo Hyundai HB20 2023 Platinum 1.0 Turbo AT (Flex), conforme nota fiscal que acompanha o presente instrumento, o que se faz neste momento, declarando a **DONATÁRIA** que recebeu o veículo em questão, em caráter definitivo.

A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação do bem em todos os seus termos e se compromete a executar o presente termo, destinando o bem/serviço ofertado para atender a demanda nos serviços prestados pelo CEREST, observando a legislação em vigor, bem como cumprindo as normas vigentes.

O bem doado é recebido com o ateste e ciência do Prefeito da **DONATÁRIA**, o qual anuiu com os termos do presente termo com relação a todas as cláusulas constantes.



Usina Santa Lúcia S/A - CNPJ 44.207.249/0001-48 | I.E. 182.001.460.116
Cx. Postal 31, CEP 13.600-970 - Araras - SP - Brasil
Tel.: +55 (19) 3547-3955 - Fax.: +55 (19) 3541-5972
www.usinasantalucia.com.br

O veículo em questão é recebido pela Diretora da entidade CEREST, em nome da Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP (**DONATÁRIA**), a qual toma posse definitiva do bem móvel, cabendo a esta todos os custos de transferência de propriedade, manutenção, despesas e custeio a partir deste momento, nada havendo que se reclamar seja a que título for com relação ao veículo em questão.

Quanto a garantia relativa a defeitos e peças do veículo, esta fica por responsabilidade da fabricante, conforme manual do proprietário.

Incumbirá à **DONATÁRIA** providenciar a integração do bem ao ente público, bem como a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, caso assim seja necessário.

A **DONATÁRIA** se compromete a transferir o veículo ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Piracicaba no prazo estabelecido pela Legislação de Trânsito (CNT).

O bem doado está sendo ofertado pela DOADORA sem coação ou vício de consentimento ou interesse, estando inclusive livre de quaisquer ônus ou encargos.

A **DOADORA** declara ser proprietária do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a ele, posto que o veículo foi adquirido nesta oportunidade junto a concessionária da empresa Hyundai, o qual está aguardando a retirada neste local, registrando ser o veículo zero Quilometro.

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada a doação, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.



Usina Santa Lúcia S/A - CNPJ 44.207.249/0001-48 | I.E. 182.001.460.116
 Cx. Postal 31, CEP 13.600-970 - Araras - SP - Brasil
 Tel.: +55 (19) 3547-3955 - Fax.: +55 (19) 3541-5972
 www.usinasantalucia.com.br

Piracicaba, 21 de Julho de 2023

DOADORA USINA SANTA LÚCIA S/A
Diretor Administrativo Fernando Ometto Zancaner

DONATÁRIA Prefeitura Municipal de Piracicaba – SP
CEREST Diretora Sra. Clarice Aparecida Bragantini

Testemunhas:

Nome: BENTO DIAS GONZAGA NETO

RG/RF: 44.223.925-7

CPF: 311.180.498-45

Nome: Alencio José Nunes da Silva

RG/RF: 24.640.636-7

CPF: 253.058.898-80

Anexo I – Lista do bem doado

Discriminação	Quant.	Unitário	Total
Veículo Hyundai HB20 2023 Platinum 1.0 Turbo AT (Flex)	1		

RECEBEMOS DE H - CAMINHO AUTOMOVEIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA ABAIXO.		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 89570 SÉRIE 100

H - CAMINHO AUTOMOVEIS LTDA		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº: 89570 SÉRIE: 100	 CHAVE DE ACESSO 3523 0525 3129 5400 0160 5510 0000 0895 7015 3256 9620 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
ENDEREÇO: AVENIDA LIMEIRA Nº 450 BAIRRO/DISTRITO: AREIAO MUNICÍPIO: PIRACICABA SP CEP: 13414-018 FONE: (19)3429-3535			

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VEICULOS NOVOS		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230843125533 31/05/23 18:00:57	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 535617277119	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 25.312.954/0001-60	
DESTINATÁRIO / REMETENTE USINA SANTA LUCIA S/A (258703)		C.N.P.J. / C.P.F. 44.207.249/0001-48	DATA DA EMISSÃO 31/05/2023
ENDEREÇO ESTRADA USINA SANTA LUCIA, Nº SN, CXPST 31		BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 13600-970
MUNICÍPIO ARARAS	FONE / FAX (19)3547-3955	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 182001460116
HORA DA SAÍDA 18:00:00			

DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento	DUPLICATA	Vencimento	Valor R\$	Forma de Pagamento
001	31-05-2023	100000,00	V-BOLETO VENDAS								

BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 100.000,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 100.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO 1	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL	DESC.	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
V188533 <i>131430</i>	Chassi: 9BHCP51BBPP413288 - Motor: F3LCNU759162 - HYUNDAI/HB20 10TA PLATINUM (D584) - Lotacao: 5 Tipo AUTOMOVEIL(Especie PASSAGEIRO)Renavam 155782(Potencia 120.00)Cilindrada 999(Marca HYUNDAI HMB)Combustivel FLEX(Cor Interna PRETO/CINZA)Cor Externa AZUL SAPPHIRE(Fab/Mod 2022/2023(KM 0)Opcionais PPH)Procedencia 3 - NACIONAL, MERC OU BEM COM CONTEUDO DE IMP SUP 40%(HYUNDAI/HB20 10TA PLATINUM)Pacote:PLATINUM)Chassi:9BHCP51BBPP41 3288(Cor:SE8 AZUL SAPPHIRE)Potencia:120(Peso Liquido:1.5100)Peso Bruto:1.5100(Serial:413288)Combustivel:16 -ALCOOLGASOLINA)Numero Motor:F3LCNU759162(CMKG:1910)Distancia	87032100	3	60	5405	UNIDADE	1,00	100.000,0000	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<i>3611 10409-1</i>													
	<i>6.4 loc: 1303</i>													

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - Vendedor:FELIPE DUCATTI - Codigo Nota:599482 - VEICULO SEM RESERVA DE DOMINIO E SEM ALIENACAO FIDUCIARIA;- Modelo:HYUNDAI/HB20 10TA PLATINUM (D584) - Renavam:155782 - Num Motor Externo:F3LCNU759162 - Pot:120.00; - Procedencia 3 - NACIONAL, MERC OU BEM COM CONTEUDO DE IMP SUP 40%; - ICMS-ST RECOLHIDO ANTECIPADAMENTE ART 276 CONF DECR 33118-91CONV132-92 - ICMS SUBSTITUICAO TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 - Email Cliente:contabil@usinasanta Lucia.com.br; Imposto Recolhido por Substituição Artigo 274 do RICMS Lei 6.374/89 art. 67 1 e Ajuste SINIEF-493 cláusula terceira na redação do Ajuste SINIEF-1/94 Base de cálculo do ICMS retido NF Ent:R\$ 107790,00 Valor do ICMS retido NF Ent:R\$ 1978,96 Numero NF Ent:1828735 Data NF:31/05/23 Base de cálculo do ICMS Ent:R\$ 91268,48 Valor do ICMS Ent:R\$ 16958,82; Trib aprox R\$0,00 Fed, R\$ 0,00 Est e R\$ 0,00 Mun. Fonte:IBPT/SP	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE USINA SANTA LUCIA SA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICA										NF-e							
DATA DO RECEBIMENTO					IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR					Nº 26775							
										SÉRIE 3							
 USINA SANTA LUCIA SA USINA SANTA LUCIA SN, SN CAIXA POSTAL 31 ARARAS UF: SP CEP: 13600970 CNPJ: 44.207.249/0001-48 IE: 182001460116 FONE/FAX: 001935473955			DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1			CONTROLE DO FISCO  CHAVE DA NF-e 3523.0744.2072.4900.0148.5500.3000.0267.7516.4976.1704 Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada											
											Nº 26775 FOLHA 1 de 1 SÉRIE 3			PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231126552691 14/07/23 10:17:45			
NATUREZA DA OPERAÇÃO DOAÇÃO CPOP 5910			I.E. SUBST. TRIBUTÁRIO														
DESTINATÁRIO/REMETENTE																	
NOME RAZÃO SOCIAL DIVERSOS - REMESSA DOACOES ENDEREÇO R ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233 MUNICÍPIO: PIRACICABA				CNPJ/CPF 46.341.038/0001-29		DATA EMISSÃO 14/07/2023		DATA ENT/SAÍDA 14/07/2023		HORA ENT/SAÍDA 09:19							
BAIRRO CHACARA NAZARETH CEP 13.400-900		UF SP		FONE/FAX (19) 3403-1000		INSCRIÇÃO ESTADUAL											
FATURA																	
NÚMERO			VENCTO			VALOR			NÚMERO			VENCTO			VALOR		
CÁLCULO DO IMPOSTO																	
BASE CÁLC. ICMS		VALOR DO ICMS		BASE CÁLC. ICMS SUBST.		VALOR ICMS SUBST.		VALOR TOTAL PRODUTOS									
0,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00									
VR.DO FRETE		ICMS FRETE		VR. DO SEGURO		VR. DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VR. IPI		VR. DA NOTA					
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		100.000,00					
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS																	
RAZÃO SOCIAL USINA SANTA LUCIA SA ENDEREÇO FAZENDA SANTA LUCIA, SN QUANTIDADE 1				MUNICÍPIO ARARAS		CNPJ/CPF 44.207.249/0001-48		IE / RG 182001460116		PLACA VEÍCULO/CARRETA GGW2D92		SP					
ESPÉCIE VEICULO		MARCA HYUNDAI		NÚMERO		PESO BRUTO 0,000		PESO LÍQUIDO 0,000		FRETE P/ CONTA 0 - Emitente							
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO																	
COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CFOP	NCM/SH	CST	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ICMS	IPI				
CFOP5910	VEICULO MARCA HYUNDAI MOD. HB20 10TA PLATINUM CHASSI 9BHCP51BBPP413288 ANO FAB/MOD 2022/2023.	5910	87032100	360	UN	1,000	100000,00000	100000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
CÁLCULO DO ISSQN																	
INSC. MUNICIPAL:		541		V. TOTAL DOS SERV.:		0,00		BC. DO ISSQN:		0,00		V. DO ISSQN:		0,00			
OBSERVAÇÕES																	
ICMS-ST RECOLHIDO ANTEC ART 278 CF DECR 33118/91 CONV 132-92 // ICMS SUBST TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 // MOTOR F3LCNU759162 // COR AZUL // RENAVAL 01349757087 // PLACA GGW-2D92 // FICHA PATRIMONIAL 10409-1. RAZAO SOCIAL - MUNICIPIO DE PIRACICABA.																	

RECEBEMOS DE USINA SANTA LUCIA SA, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICA		NF-e	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº	26775
		SÉRIE	3
 USINA SANTA LUCIA SA USINA SANTA LUCIA SN, SN CAIXA POSTAL 31 ARARAS UF: SP CEP: 13600970 CNPJ: 44.207.249/0001-48 IE: 182001460116 FONE/FAX: 001935473955		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº 26775 FOLHA 1 de 1 SÉRIE 3	
		CONTROLE DO FISCO  CHAVE DA NF-e 3523.0744.2072.4900.0148.5500.3000.0267.7516.4976.1704 Consulta da autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada	
NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	IE. SUBST. TRIBUTÁRIO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DOACAO	5910		135231126552691 14/07/23 10:17:45
DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA EMISSÃO
DIVERSOS - REMESSA DOACOES		46.341.038/0001-29	14/07/2023
ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	DATA ENT/SAÍDA
R ANTONIO CORREA BARBOSA, 2233	CHACARA NAZARETH	13.400-900	14/07/2023
MUNICÍPIO:	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
PIRACICABA	SP	(19) 3403-1000	HORA ENT/SAÍDA
			09:19
FATURA			
NÚMERO	VENCTO	VALOR	NÚMERO VENCTO VALOR
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST.
0,00	0,00	0,00	0,00
VR.DO FRETE	ICMS FRETE	VR. DO SEGURO	VR. DESCONTO
0,00	0,00	0,00	0,00
		OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL PRODUTOS
		0,00	100.000,00
			VR. IPI
			0,00
			VR. DA NOTA
			100.000,00
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	IE / RG
USINA SANTA LUCIA SA		44.207.249/0001-48	182001460116
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	FRETE P/ CONTA
FAZENDA SANTA LUCIA, SN	ARARAS	SP	0 - Emitente
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO
1	VEICULO	HYNDAI	PESO BRUTO
			0,000
			PESO LÍQUIDO
			0,000
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO			
COD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CFOP	NCM/SH
CFOP5910	VEICULO MARCA HYNDAI MOD. HB20 10TA PLATINUM	5910	87032100
	CHASSI 9BHCP51BBPP413288 ANO FAB/MOD 2022/2023.		360
			UN
			QTD
			1,000
			V. UNIT.
			100000,00000
			V. TOTAL
			100000,00
			BC. ICMS
			0,00
			V. ICMS
			0,00
			V. IPI
			0,00
			ICMS
			0,00
			IPI
			0,00
CÁLCULO DO ISSQN			
INSC. MUNICIPAL:	541	V. TOTAL DOS SERV.:	0,00
		BC. DO ISSQN:	0,00
		V. DO ISSQN:	0,00
OBSERVAÇÕES			
ICMS-ST RECOLHIDO ANTEC ART 278 CF DECR 33118/91 CONV 132-92 // ICMS SUBST TRIBUTARIA DE ACORDO COM CONVENIO ICMS 199/17 // MOTOR F3LCNU759162 // COR AZUL // RENAVAL 01349757087 // PLACA GGW-2D92 // FICHA PATRIMONIAL 10409-1. RAZAO SOCIAL - MUNICIPIO DE PIRACICABA.			

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Nº Processo	Objeto	Empresa Fornecedora	Valor	Data do Empenho
564951/2023	Contratação emergencial de empresa especializada e autorizada para prestação de serviços de comunicação de dados para comunicação IP dedicado e exclusivo entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a Internet com aplicação do protocolo BGP em conformidade com o especificado no Termo de Referência.	E. L GARCIA LTDA	R\$ 9.000,00	09/01/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 584/2023
Aquisição de Smartphones

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Marilis Fernanda Dezzotti	R\$ 1.165,00

Piracicaba, 08 de janeiro de 2024

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

OBJETO: Registro de Preços para a prestação de serviços de britagem
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2024, às 08h.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09/02/2024, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico licitapira.piracicaba.sp.gov.br.
Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

OBJETO: Fornecimento parcelado de placas modelo Mercosul.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/02/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de impressoras, com fornecimento de peças
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2024 às 08h00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/02/2024 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2024, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/02/2024, às 09h.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 473/2023
Aquisição de tela tátil

Comunicamos que, a pedido da Unidade Requisitante houve alterações no Descritivo Técnico do Termo de Referência do Edital. A NOVA VERSÃO do edital já está disponível para download no site <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 23/01/2024 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 08 de janeiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

COMUNICADO**Pregão Eletrônico nº 701/2023**

Registro de Preços para Prestação de serviços de confecção e conserto de Próteses Dentárias.

Tendo em vista a impugnação ao edital interposta pelas empresas GALHARDO & CANALES – EPP; LABOMINAS LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA EIRELI e LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUÇÃO - LTDA, fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 12/01/2024.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 10 de Janeiro de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

TORNANDO SEM EFEITO com fundamento no artigo 50 da Lei Municipal nº 1972/72, a portaria que nomeou o(a) Sr(a). JAIME LOPES BATISTA, inscrito no RG sob o nº 328929645 para exercer em caráter efetivo o cargo de ESCRITURARIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ANA BEATRIZ CANTO KRAIDE, RG 137541193, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR II-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5196/2002, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ANGELICA MARISA AVANSI AVERSA, RG 115053773, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR II-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5196/2002, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) CRISTIANE DE OLIVEIRA FLAVIO, RG 539080068, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR I-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3478/1992, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) CRISTINA SASSILOTO LOPES FERRAZ, RG 218483223, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR I-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3478/1992, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) DARLENE DE LURDES PESSOA, RG 21909986-8, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR II-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5196/2002, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) DIRCEU DE BARROS SILVEIRA, RG 59687423, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR II-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5196/2002, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) GENTIL BENEDITO CANUTO JUNIOR, RG 147951434, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR III-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9918/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) JANAINA DO CARMO TORRIGO DE MORAES, RG 410910041, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR III-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9918/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) JEFFERSON DE MORAES GONCALVES, RG 473596039, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR III-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9918/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) KLEYTON KAIC SAMPAIO, RG 543159358, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR I-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3478/1992, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, o(a) Sr.(a). PATRICIA RODRIGUES DINIZ, RG 528368205, para exercer o cargo efetivo de MEDICO DE PSF - 20 HR, referência 15-B, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9175/2019, 9387/2020 e 9698/2022, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) RODOLPHO HOFF JUNIOR, RG 10410365-6, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR I-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3478/1992, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ROSA MARIA CASARIM ZANATTA, RG 20810804X, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR II-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 5196/2002, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ROSANA PEREIRA BOLLIS, RG 352800057, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR III-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9918/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) VANIA REGINA CORREA HENRIQUE, RG 166598690, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR III-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9918/2023, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) ZÉLIA DOS REIS, RG 200808977, para exercer em comissão o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR I-COMISSÃO, referência 11-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 3478/1992, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL.

ANEXO II

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rosana Brollis Brollis
residente a Rua dos Batistas, Campos Verde
nº 216 complemento Alameda 1-A-64 na cidade de
Piracicaba contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheira Tutelar
de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
 POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 28 de Novembro de 2023


Assinatura



**SERVIÇO DE
INFORMAÇÕES
À POPULAÇÃO**



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, VANIA REGINA CORREIA HENRIQUE,
residente a Rua AV. RIO DAS PEDRAS,
nº 2020, complemento BLOCO F - ANTOO1, na cidade de
PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de CONSELHEIRO TUTELAR, junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for asset declaration

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 27 de NOVEMBRO de 2023

[Signature]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Darlene de Lencas Pereira,
residente a Rua Rua das Madalenas,
nº 56, complemento VIA TRAVESSIA, na cidade de
PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de conselheira tutelar, junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for asset declaration

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 27 de novembro de 2023.

[Signature]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Zélia dos Reis,
residente a Rua Guilherme Hoepfner,
nº 162, complemento -, na cidade de
Piracicaba/SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheiro Tutelar, junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Apartamento financiado pela Caixa Econô-
mica Federal na Rua Francisco Antônio
da Rocha, 185 - Água Branca - apto 104.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 09 de fevereiro de 2024.

[Signature]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Jefferson de Moraes Gonçalves,
residente a Rua Guineu Siqueira, 155,
nº 155, complemento 13, na cidade de
Piracicaba SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheiro Tutelar, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for asset declaration

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 05 de fevereiro de 2023.

[Signature]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Angélica Maísa Marini Alves
residente à Rua Tru Dom Luiz de Bragança
nº 524 complemento _____ na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheira Tutelar,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 09 de Jan de 2024.

Angélica
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Rozamaria Lavinia Zaratta
residente à Rua João Pedro Leme
nº 521 complemento _____ na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheira Tutelar,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 09 de Jan de 2024.

Rozamaria
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Ana Beatriz Paoli Vaz
residente à Rua Augusto Faria
nº 2157 complemento apto 11-N na cidade de
Piracicaba, SP, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheira Tutelar,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

1 automóvel FOMV 2008

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 14 de dez de 23.

Ana Beatriz
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Kleyton Klau Damascos
residente à Rua da Glória
nº 3003 complemento caso 02 na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheira Tutelar,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 09 de Jan de 2024.

Kleyton
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Cristiane de Oliveira Sônis
residente a Rua Indianga
nº 96 complemento _____ na cidade de
Piracicaba contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheira Tutelar junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

01 moto Honda/CG 150 Titan/ano 2008

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 07 de dezembro de 2023

[Assinatura]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Acidolpho Hoff Júnior
residente a Rua Sap. 1636
nº 1629 complemento 173-15 na cidade de
Piracicaba/SP contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheiro Tutelar junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Veículo, marca Nissan, Pick's, 2021

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024

[Assinatura]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Direceu de Barros Silveira
residente a Rua Regina Julia
nº 2157 complemento APTO. 834 na cidade de
Piracicaba contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de CONSELHEIRO TUTELAR junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

01(um) APTO. na R. Regina Julia 2157 APTO. 834
01(um) Camião HB20 329 5116 ANO 2019

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 27 de NOVEMBRO de 2023

[Assinatura]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Opente Benedita cometa Junior
residente a Rua Temente PM Antônio Osório de Almeida
nº 294 complemento 103A na cidade de
Piracicaba contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Conselheiro Tutelar junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- () NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- (X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

1 imóvel
1 automóvel Toyota
1 moto da marca Honda

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024

[Assinatura]
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Janaina de Carmo Loureiro de Moraes,
residente a Rua Altaíde Edgar Boncício
nº 266 complemento casa 0 na cidade de
Piracicaba contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de conselheira tutelar,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Blank lines for listing assets.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 04 de dezembro de 2023

Janaina de C. Loureiro de Moraes
Assinatura



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Aristina Bassolato Lopes,
residente a Rua dos Mandis
nº 258 complemento _____ na cidade de
Piracicaba contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de conselheira tutelar,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 1- casa financiada
- 2- carro Chevrolet Prisma 2016

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 10 de Dezembro de 2023

Aristina Bassolato Lopes
Assinatura



Concursos Públicos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES (EAI)

A Prefeitura Municipal de Piracicaba TORNA PÚBLICO a abertura de Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para provimento, mediante admissão de 17 vagas para os cargos públicos adiante descritos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização, a aplicação e a avaliação das provas deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público, obedecida a ordem classificatória, observada a disponibilidade financeira e conveniência do órgão.

1.3. Os requisitos estabelecidos no item 2.1., Capítulo II – DO CARGO, deste Edital, deverão estar atendidos e comprovados na data da admissão, sob pena de eliminação do candidato do Concurso Público.

1.4. Será assegurado aos candidatos com deficiência e aos afrodescendentes o direito de inscrição no presente Concurso Público, obedecido ao percentual previsto na Lei Municipal 6.246 de 03 de junho de 2.008 e suas alterações e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

1.5. O candidato aprovado e contratado, conforme estabelecido nas Lei Municipais nºs. 4064/1996, 4484/1998 6460/2009, 6616/2009, 8133/2014, 9175/2019, 9698/2022, 9177/2019, 9351/2019, 9387/2020, e suas alterações, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados.

II – DO CARGO

2.1. O número de vagas, o nome do cargo, regime de contratação, carga horária semanal, referencia salarial e requisitos mínimos são os estabelecidos na tabela que segue:

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR R\$	REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA
1	MÉDICO AUDITOR - 20H	ESTATUTÁRIO	20	17- B	7180,11 + Abono desempenho de até 60%	Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.
1	MÉDICO AUDITOR - 40H	ESTATUTÁRIO	40	A - I	13648,80 + Abono desempenho de até 60%	Curso Superior Completo em Ciências Médicas e registro no CRM - Conselho Regional de Medicina.
1	MÉDICO CARDIOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	20	14 -B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO DO TRABALHO	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
1	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP-Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
1	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO GERIATRA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO GINECOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Curso Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP-Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
1	MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Curso Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e inscrição no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO ORTOPEDISTA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e Registro no CREMESP – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo
1	MÉDICO PEDIATRA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO PSIQUIATRA	ESTATUTÁRIO	20	14 -B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior Completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO REUMATOLOGISTA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14+ Abono desempenho de até 60%	Ensino Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Curso Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP- Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
1	MÉDICO UROLOGISTA	ESTATUTÁRIO	20	14-B	5383,14 + Abono desempenho de até 60%	Curso Superior completo em Ciências Médicas, com especialização ou residência na área correspondente e registro no CREMESP - Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.

2.1.1. A distribuição das vagas será feita da seguinte forma para atendimento aos itens 3.17 e 4.2 deste Edital:

Emprego	Vagas Totais	Lista PcD	Lista Afro	Lista Geral ou Ampla
Médicos	01 vaga cada especialidade	0	0	01 vaga cada especialidade

2.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para as pessoas da lista PcD e/ou Afrodescendente, será elaborada somente a lista de Classificação Geral ou Ampla.

2.2. O salário do cargo tem como base o mês de dezembro/2023.

2.3. As atribuições e os requisitos a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I deste Edital.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se de modo a recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o cargo público pretendido.

3.3. No caso de inscrição para mais de uma opção e desde que a respectiva prova objetiva seja realizada em data e horário concomitante, o candidato será considerado ausente naquela prova em que não comparecer, sendo eliminado deste Concurso Público nessa respectiva função pública.

3.4. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento do cargo e comprovar, na data da admissão:

3.4.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro, ou cidadão português a quem tenha sido deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972; e

3.4.2. atender as condições para preenchimento do cargo conforme disposto neste Edital.

3.4.3. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

3.4.4. estar quite com as obrigações eleitorais;

3.4.5. estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);

3.4.6. estar com o CPF regularizado;

3.4.7. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;

3.4.8. gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba;

3.4.9. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos; e

3.4.10. não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

3.5. A entrega dos documentos comprobatórios das condições exigidas no item 3.4 a 3.4.10., deste Edital deverá ser feita quando da admissão, em data a ser fixada em publicação oficial, após a homologação deste Concurso Público.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado, sendo excluído do Concurso Público.

3.7. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 11 de janeiro até às 23h59min de 07 de fevereiro de 2024 (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.

3.8. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o site www.vunesp.com.br;

b) localizar, no site, o “link” correlato a este Concurso Público;

c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital;

d) preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

d.1. optar pelo cargo público que deseja concorrer, conforme consta do item 2.1., deste Edital;

e) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão “Enviar Solicitação”;

f) imprimir o boleto bancário; e,

g) efetuar o pagamento correspondente da taxa de inscrição, até a data-limite de 08 de fevereiro de 2024, em qualquer agência bancária, atentando para o horário bancário, conforme tabela a seguir:

VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino Superior – R\$128,00

3.9. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

3.9.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou houver pagamento a menos do respectivo valor, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

3.9.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.9.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.9.3. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data-limite de 08 de fevereiro de 2024.

3.9.3.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.9.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição exceto para os cidadãos amparados pelo DECRETO nº 6.593, de 2 de Outubro de 2008, que comprove estar inscrito no CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL – CADÚNICO, com renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda família per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido decreto e o disposto no decreto 6.135/2007.

3.9.5. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

3.9.6. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

3.9.7. Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.9.7.1. Acessar, a partir das 10h00 do dia 11 de janeiro de 2024 até às 23h59min do 12 de janeiro de 2024, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, e preencher o Requerimento de Isenção.

3.9.7.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via Internet.

3.9.7.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.9.7.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela Internet;

b) deixar de prestar informações verídicas ou omiti-las.

3.9.7.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

3.9.7.6. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

3.9.8. A partir do dia 30 de janeiro de 2024, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.vunesp.com.br os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.9.8.1. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

3.9.8.2. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

3.9.8.3. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme procedimentos definidos no CAPÍTULO X – DOS RECURSOS, deste Edital.

3.9.8.4. Após a análise dos recursos, será divulgada no site www.vunesp.com.br a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.

3.9.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e/ou recurso julgado improcedente e que tiverem interesse em participar do certame deverão retornar ao site da Fundação VUNESP gerar o boleto e efetuar o pagamento da inscrição, até a data limite de 08 de fevereiro de 2024.

3.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

3.11. Às 23h59 min de 07 de fevereiro de 2024, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site.

3.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição, como pagante, pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12.1. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão e pelas informações prestadas na ficha, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. A afirmação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, impedindo sua admissão.

3.14. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

3.14.1. Efetivada a inscrição, como pagante do valor da taxa de inscrição, não será permitida alteração do cargo apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.15. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, na área do candidato.

3.15.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874 6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, ou solicitá-la por meio do link “Fale conosco” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

3.16. O candidato que não seja pessoa com deficiência que necessitar de condição(ões) específica(s) para a realização da(s) prova(s) deverá requerê-la(s) por meio de requerimento contendo sua qualificação completa, bem como discriminação detalhada da(s) ajuda(s) e/ou da(s) condição(ões) específica(s) que necessita, acompanhado de documento médico (original ou cópia autenticada) que comprove e justifique a(s) referida(s) ajuda(s) e/ou condição(ões).

3.16.1. O encaminhamento do requerimento e do documento médico referidos no item 3.16., deste Edital deverá ser feito – até o último dia do período de inscrições VIA UPLOAD.

3.16.2. O candidato que não o fizer até a data do último dia do período de inscrições, não terá a condição atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.16.3. O atendimento à(s) ajuda(s) e/ou à(s) condição(ões) solicitada(s) ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.4. Para efeito dos prazos estipulados neste Edital, será considerada, conforme o caso, a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

3.16.5. O candidato com deficiência que desejar participar das vagas reservadas deverá observar e cumprir o Capítulo IV deste Edital.

3.17. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes – Envio do Requerimento assinado e com FOTO

3.17.1. No período de inscrição todos os candidatos deverão declarar na ficha de inscrição, SIM ou NÃO para a questão: “Considera-se um brasileiro afrodescendente?” Para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei 8.546/2016 (art. 93 e seguintes). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.17.2. Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela 8.546/2016 (art.93 e seguintes).

3.17.3. O candidato classificado e que tiver declarado NÃO no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba convocar candidatos da listagem geral.

3.17.4. Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes poderão concorrer à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em 3 listas, contendo a primeira, a classificação dos candidatos com deficiência; a segunda, a classificação dos afrodescendentes; e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos.

As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no Concurso Público ou aprovação de candidatos optantes da raça negra.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.17.5. Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

3.17.6. Para concorrer às vagas referidas no item 3.17.1 deste Edital, o candidato deverá, no período de inscrição:

a) indicar, em sua ficha de inscrição, essa condição;

b) preencher, assinar e encaminhar a auto declaração – AUTO DECLARAÇÃO DE QUE É AFRODESCENDENTE deste Edital;

c) enviar foto colorida recente, para avaliação das características de fenotipagem com a auto declaração conforme item 3.17.14 deste Edital;

d) para enviar a documentação referida no item 3.17.6. alíneas “b” e “c”, deste Edital, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

d1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da auto declaração ASSINADA e da FOTO recente, por meio digital (upload);

d2) O documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

3.17.7. Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

3.17.8. Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

3.17.9. A auto declaração somente terá validade se efetuada no período de inscrição.

3.17.10. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

3.17.11. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos afrodescendentes.

3.17.11.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à nulidade de sua contratação, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.17.12. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.17.12.1. O não preenchimento das vagas reservadas à cota racial fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

3.17.13. O candidato que se declarar afrodescendente e também se declarar deficiente poderá concorrer, também, às vagas reservadas aos deficientes, desde que se inscreva como deficiente e cumpra o disposto no Capítulo IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA deste Edital.

3.17.13.1. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

3.17.14. O candidato constante da lista de afrodescendentes, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, poderá sujeitar-se, ao procedimento de análise pela Comissão Especial à vista da auto declaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 3.17.6 deste Edital.

3.17.15. A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos afrodescendentes, será publicada, no Diário Oficial do município e, com subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 26 de Fevereiro de 2024.

3.17.16. O candidato que tiver o requerimento indeferido poderá interpor recurso, por meio de link específico no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, no link “Área do Candidato – RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

3.17.17. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro/preto/pardo será divulgado oficialmente, no Diário Oficial do município e, como subsídio, no site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br na data prevista de 06 de março de 2024.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública/função não são consideradas como discriminação”.

4.2. Em obediência aos dispostos no art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e na Lei Municipal 6246/2008 e suas alterações, ser-lhe-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA O CARGO PÚBLICO a qual concorre, ou que vier a surgir durante a validade do Concurso Público, sendo destinado ao candidato melhor classificado.

4.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

4.4. Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia, por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva ou outros passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos, notadamente os de ordem estética, considerando-se eliminado do certame o que não for assim classificado por exame médico (singular e/ou Junta Médica) pré-admissional realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas.

4.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. Aos que possuem cegueira ou baixa visão. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação.

4.7. É condição obstativa a inscrição no Concurso Público, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes ao cargo público pretendido, ou na realização da prova pelo deficiente.

4.8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico.

4.9. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência e/ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando qual é a sua deficiência. Deverá, também, fazer o UPLOAD do Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência.

4.10. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não fizer o UPLOAD do Laudo Médico, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.11. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do Concurso Público, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste Concurso Público, sujeitando-se as consequências legais pertinentes.

4.12. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne:

a) ao conteúdo das provas escritas;

b) à avaliação e aos critérios de aprovação;

c) ao horário e ao local de aplicação das provas;

d) à nota mínima exigida para os demais candidatos.

4.13. Após a realização das provas do Concurso Público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas afrodescendentes e, a terceira, a classificação de todos os candidatos.

4.14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

4.15. Não havendo candidatos portadores com deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

4.16. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da empresa a ser contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

4.17. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.18. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais (ver Anexo III).

V – DAS FASES E DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público constará das seguintes provas:

Cargo	PROVAS/NÚMERO DE QUESTÕES	DURAÇÃO
- Médicos – todas as áreas	Conhecimentos Gerais Política em Saúde - 15 Conhecimentos Específicos Conhecimentos Específicos - 25	3h

5.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, e será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas cada uma.

5.3. A duração da prova objetiva será conforme o item 5.1 deste Edital;

VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no município de Piracicaba – S.P.

6.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas no município de Piracicaba – S.P., por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP ou a Prefeitura Municipal de Piracicaba, poderão aplicá-las em municípios vizinhos.

6.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no horário/turma e no local constante do respectivo Edital de Convocação.

6.2.1. Toda convocação oficial – para realização de todas as provas e até a homologação deste Concurso Público – será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado na imprensa oficial do município de Piracicaba – S.P., sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar a sua ausência ou atraso para realização das fases.

6.2.1.1. A consulta aos editais poderá ser realizada pela internet, nos sites da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da fase/prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar (quando for o caso) ou Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte e que permita, com clareza, a sua identificação;

b) caneta esferográfica de tinta de cor preta, lápis preto e borracha macia; para a prova objetiva;

6.3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital.

6.3.1.1. O candidato que não apresentar o documento conforme disposto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

6.3.2. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.3.2.1. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser entregue documento (original ou cópia) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à respectiva data de realização. Neste caso, o candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4. Não será admitido na sala ou local de prova o candidato que se apresentar após o respectivo horário estabelecido para o seu início.

6.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário/turma preestabelecidos.

6.6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6.6.1. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato da sala da prova objetiva, antes de decorridos 1 hora do respectivo tempo de sua duração, a contar de seu efetivo início.

6.6.1.1. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

6.7. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá fazer no portal do candidato. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no respectivo local em que estiver prestando a prova.

6.7.1. O candidato que não atender aos termos do disposto no item 6.7., deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

6.9. Durante a realização das provas, não serão permitidas qualquer espécie de consulta bibliográfica, a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP, uso de relógio ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.9.1. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, deverão permanecer desligados durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

6.9.2. A Fundação VUNESP fornecerá, antes do início das provas, embalagem plástica, para o acondicionamento de objetos pessoais do candidato, inclusive de relógio e de telefone celular ou de qualquer outro equipamento eletrônico e/ou material de comunicação, que deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados.

6.9.3. A embalagem plástica, contendo os objetos pessoais eletrônicos desligados, deverá permanecer durante todo o Concurso Público debaixo da carteira. Pertences pessoais dos candidatos como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

6.9.4. O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Concurso Público.

6.10. Excetuada a situação prevista no item 6.12., deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Concurso Público.

6.11. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por danos, perda e/ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local das provas;

6.12. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas objetiva e tão somente nesses casos, a candidata deverá levar um acompanhante com mais de 18 anos de idade, devidamente comprovada mediante apresentação de original de documento hábil de identificação (com foto). Esse(a) acompanhante ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

6.12.1. A candidata – até 3 dias antes da data da respectiva aplicação da prova objetiva – deverá contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas – para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

6.12.2. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

6.12.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da(s) prova(s) dessa candidata.

6.13. A Fundação VUNESP, durante a aplicação das provas, poderá colher a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade de o candidato realizar referido procedimento, esse deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por três vezes.

6.13.1. A autenticação digital ou assinatura do candidato visa atender ao disposto no Capítulo XI deste Edital.

6.14. No ato da realização das provas o candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e do material entregue pela Fundação VUNESP, assim como pela leitura das instruções ali contidas. A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.

6.15. Será excluído deste Concurso Público o candidato que, em todas as provas:

a) não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada na oficial do município de Piracicaba seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar documento de identificação conforme previsto na alínea “a”, do item 6.3., deste Edital;

d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova ou de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

f) estiver portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligado ou desligado, que não tenha atendido ao disposto no item 6.9.2., até 6.9.3., deste Edital;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

h) não devolver ao fiscal/aplicador/avaliador qualquer material de aplicação e de correção da prova;

i) durante o processo, não atender a uma das disposições estabelecidas neste Edital;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

k) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

l) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;

6.16. Da realização das provas objetivas:

6.16.1. As provas objetivas têm data prevista para sua realização em 14 de abril de 2024 (PERÍODO DA MANHÃ), devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento:

6.16.2. A confirmação da data e do horário e as informações sobre o local e sala para a realização das provas deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado na oficial do município de Piracicaba não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.3. Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a realização das provas, o candidato poderá ainda:

a) consultar os sites www.vunesp.com.br ou

b) contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 às 18 horas.

6.16.4. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação para a prova objetiva, esse deverá acessar o link "Fale conosco", no site www.vunesp.com.br, relatando o ocorrido ou contatar o Disque VUNESP, no telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para verificar o ocorrido.

6.16.4.1. Ocorrendo o caso previsto no item 6.16.4., deste Edital, poderá o candidato participar deste Concurso Público e realizar a prova objetiva se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no respectivo dia dessa(s) prova(s), formulário específico.

6.16.4.2. A inclusão de que trata o item 6.16.4., deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.16.4.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.16.5. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização das provas. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.16.5.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na folha de respostas, na capa do caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.16.5.2. Após o término do respectivo prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.16.5.2.1. Ao final da prova objetiva, o candidato deverá entregar – ao fiscal da sala – a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva completo.

6.16.5.3. A partir das 14 horas do dia útil subsequente ao da realização das provas objetivas, estarão disponíveis no site www.vunesp.com.br, no link "provas e gabaritos", na página deste Concurso Público:

a) um exemplar, em branco, de cada caderno de questões das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público);

b) os gabaritos das provas objetivas (de todos as funções públicas em Concurso Público).

6.16.5.3.1. O prazo para interposição de recurso relativo à aplicação da prova objetiva e ao gabarito devem obedecer, respectivamente, ao disposto no Capítulo X deste Edital.

6.17. No ato da realização das provas objetivas, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

6.17.1. A folha de respostas, cujo preenchimento é responsabilidade exclusiva do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente ao caderno de questões.

6.17.2. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de tinta de cor preta, bem como assinar essa folha somente no campo apropriado.

6.17.3. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

6.17.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.

6.17.5. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.17.6. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova(s).

VII – DO JULGAMENTO DAS FASES E HABILITAÇÃO

7.1. DA PROVA OBJETIVA

7.1.1. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Cada questão terá o valor de 2,5 pontos.

7.1.1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

7.1.1.2. As abreviaturas correspondem à:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova

7.1.2. Será considerado habilitado, na prova objetiva, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.1.3. O candidato não habilitado, nos termos do disposto no item 7.1.2., deste Edital, será excluído deste Concurso Público.

VIII – DA PONTUAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação final corresponderá à somatória da nota da prova objetiva.

IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

9.1.1. Para os cargos de Médicos:

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior nota da prova de Conhecimentos Específicos;

c) que obtiver maior nota na prova de Política em Saúde;

d) o que for mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

e) participação efetiva como jurado em Tribunal do Júri, assim considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação do Atestado de Participação em Júri, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação desta alínea deverá ser encaminhado pela página do Candidato no site da VUNESP – durante o período de inscrições.

9.2. Persistindo, ainda, o empate, será considerado o número de inscrição mais recente.

9.3. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados), outra especial (candidatos com deficiência aprovados) e outra de afrodescendentes.

X – DO RECURSO

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil imediatamente seguinte ao da publicação ou do fato que lhe deu origem.

10.2. A forma para interposição de recurso obedecerá ao seguinte procedimento:

a) à solicitação de isenção pelo CADÚNICO;

b) à solicitação de condição especial para realização da prova (candidato participante ou não como deficiente);

c) da lista das inscrições deferidas e indeferidas da lista geral, Pcd e afrodescendente;

d) aos gabaritos das provas objetivas;

d.1. Quando o recurso se referir ao gabarito, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

e) do resultado das provas objetivas;

f) à classificação prévia deste Concurso Público.

10.2.1. - O candidato dentro do prazo estabelecido no item 10.1 deste Capítulo deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, seguindo as instruções contidas.

10.3. Na eventualidade de haver questão(ões) anulada(s), a pontuação a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração desse gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

10.4 Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente, ou por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

10.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, poderá haver, eventualmente, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

10.6. A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será dada a conhecer coletivamente, por meio de publicação no Diário oficial do município de Piracicaba.

10.7. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

10.8. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma deste Concurso Público.

10.9. Não será reconhecido como recurso:

10.9.1. o interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

10.9.2. o que não atenda às instruções constantes do link "recursos" na página específica deste Concurso Público;

10.9.3. o que não contenha fundamentação e embasamento.

- 10.10. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
10.11. A banca examinadora constitui última instância para análise do recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10.12. Quando da publicação do resultado das provas serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas da prova objetiva.
10.13. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10.14. No caso de recurso em pendência da realização de algumas etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XI – DA ADMISSÃO

11.1. Requisitos Gerais para a Admissão:

- a. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da admissão;
- b. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas atividades;
- c. Se do sexo masculino, possuir até a data da admissão, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista, ou, no caso dos que estão completando 18 anos no ano da admissão, Comprovante de Alistamento Militar.
- d. Não ter sofrido, no exercício de Emprego público, penalidade por prática de atos desabonadores;
- e. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- f. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da CF/88, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- g. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo público/emprego para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.
- h. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, emprego ou função pública.
- i. Atender as condições de escolaridade e requisitos prescritos para o cargo público/emprego, conforme especificações a serem definidas pela Prefeitura, visando compatibilidade física, mental e sensorial, sendo que, a comprovação da referida documentação, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a admissão/nomeação.
- j. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo SESMT da Prefeitura Municipal de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do cargo/função pública conforme às peculiaridades da função em consonância com as determinações da(s) Secretaria(s) envolvida(s) no certame, observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.
- k. A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o cargo público/função, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinado cargo/função não são consideradas como discriminação”.
- l. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/função as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo público /função para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente admissão o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do cargo/função a que se candidatou.
- m. A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.
- n. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua admissão.
- o. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.
- p. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- q. Demais exigências contidas no Edital.

11.2. Considerações Gerais para a Admissão:

- 11.2.1. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados, dentro do prazo estipulado pelo Concurso Público, que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados em todas as fases do certame, inclusive, em exame pericial médico admissional (direto e/ou indireto), que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o cargo público /emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 11.2.2. Por ocasião da convocação que antecede a admissão, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas neste Edital.
- 11.2.3. A convocação que trata o item anterior será realizada UNICAMENTE através de publicação no Diário Oficial do Município e no site institucional (www.piracicaba.sp.gov.br), no link Concurso Público/Editais, sendo de inteira responsabilidade e obrigação do candidato o acompanhamento das mencionadas publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 11.2.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 11.2.5. A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de e-mail de convocação e/ou aviso de recebimento.
- 11.2.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
- 11.2.8. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público, comprovado através da Convocação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
- 11.2.9. Caso o candidato convocado possua outra função ou cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- 11.2.10. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que apurará se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.
- 11.2.11. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.
- 11.2.12. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para admissão, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

11.3. Documentos para Admissão:

- 11.3.1. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
 - a. Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal),
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento,
 - c. Título de Eleitor,
 - d. Comprovantes de votação na última eleição,
 - e. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação,
 - f. Cédula de Identidade – RG ou RNE (com validade menor que 10 anos),
 - g. 1 (uma) foto 3x4 recente,
 - h. Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, ou Extrato de FGTS,
 - i. Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC,
 - j. Comprovantes de escolaridade,
 - k. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes,
 - l. comprovante do tempo de experiência quando solicitado,
 - m. Atestados de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal),

- n. comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br,
o. consulta dos dados cadastrais no e-social, acessar o site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages.index.xhtml>,
p. Comprovante de residência contendo CEP, em nome do próprio candidato,
q. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 12.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão.
- 12.3. O prazo de validade deste Concurso Público será de 1 (hum) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
- 12.4. Caberá a Prefeitura Municipal de Piracicaba a homologação deste Concurso Público.
- 12.4.1. A homologação do resultado final poderá ocorrer em sua íntegra, englobando todos as funções públicas em Concurso Público ou parcialmente para cada cargo em Concurso Público, ou seja, a homologação poderá ser em uma única data para todos as funções públicas em Concurso Público ou em datas diferenciadas (para cada um das funções públicas em Concurso Público).
- 12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado na oficial do município de Piracicaba.
- 12.6. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da(s) prova(s) deste Concurso Público.
- 12.7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas:
- a) até a publicação da classificação final: pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, no telefone (011) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas, ou pela internet, no site (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso Público; e
- b) após a homologação deste Concurso Público e durante o seu prazo de validade: pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, podendo ser obtidas por meio do telefone (19) 3403-1005, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas, ou pessoalmente, na: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- 12.8. Em caso de necessidade de alteração unicamente dos dados cadastrais relativos ao endereço e/ou telefone e/ou e-mail, o candidato deverá requerer essa(s) atualização (ões):
- a) até a publicação da classificação final: pelo site da Fundação VUNESP na área do candidato;
- b) após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público: para a Prefeitura Municipal de Piracicaba, junto ao Departamento de Recursos Humanos – 7º andar, através de requerimento específico, em dias úteis, no horário das 08:30 às 16:30 horas.
- 12.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e da responsabilidade de documentos e/ou objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de aplicação de prova.
- 12.10. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário oficial do município de Piracicaba, documento hábil para fins de comprovação de sua aprovação.
- 12.11. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais – referentes à realização deste Concurso Público – serão publicados no Diário oficial do município de Piracicaba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, podendo, a critério da Administração ser enviado a referida convocação por e-mail, o qual deverá ser cadastrado, pelo candidato, no ato da inscrição e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.
- 12.12. Durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 12.13. Salvo as exceções previstas neste Edital, durante a realização de qualquer fase/etapa e/ou procedimento não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão a fase/etapa e/ou procedimento nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.
- 12.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.
- 12.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- 12.16. Decorridos 05 anos da data da homologação deste Concurso Público e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da(s) prova(s) e dos demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 12.17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.
- 12.18. O candidato será considerado desistente e excluído deste Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 12.19. Fazem parte deste Edital:
- a) o Anexo I (Atribuições de todos as funções públicas em Concurso Público);
- b) o Anexo II (Conteúdos Programáticos)
- c) o Anexo III (Considerações sobre os Procedimentos e Critérios de Avaliação em Saúde Ocupacional Pertinentes a Admissão de Servidores)
- d) o Anexo IV (endereços da Fundação VUNESP e da Prefeitura Municipal de Piracicaba)
- e) o Anexo V (cronograma previsto).

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Piracicaba

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Médico Auditor - 20H:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder o levantamento de dados que permitam ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando a melhoria progressiva da assistência à saúde; produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do SUS e para a satisfação do usuário; determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos; levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos; verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal; avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento; avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; verificar o cumprimento da legislação federal, estadual, municipal e a normalização especificado setor saúde; observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle; avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde, realizadas pelas unidades prestadoras de serviço SUS; prover ao auditado a oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade; responder pelos livros de registros; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização, em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; participar de junta médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

Médico Auditor - 40H:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam ao SNA conhecer a qualidade, a quantidade, os custos e os gastos da atenção à saúde; Avaliar objetivamente os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos através da detecção de desvios dos padrões estabelecidos; Avaliar a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva da assistência à saúde; Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento dos SUS para a satisfação do usuário; Determinar a conformidade dos elementos de um sistema ou serviço, verificando o cumprimento das normas e requisitos estabelecidos; Levantar subsídios para a análise crítica da eficácia do sistema ou serviço e seus objetivos; Verificar a adequação, legalidade, eficiência, eficácia e resolutividade dos serviços de saúde e a aplicação dos recursos da União repassados a Estados, Município e Distrito Federal; Avaliar a qualidade de assistência à saúde prestada e seus resultados, bem como apresentar sugestões para seu aprimoramento; Avaliar a execução das ações de atenção à saúde, programas, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres; Verificar o cumprimento da Legislação Federal, Estadual, Municipal e normatização específica do setor saúde; Observar o cumprimento pelos órgãos e entidades dos princípios fundamentais de planejamento de competência e controle; Avaliar o desenvolvimento das atividades de atenção à saúde desenvolvida pelas unidades prestadoras de serviço SUS; Prover ao auditado oportunidade de apropriar os processos sob sua responsabilidade; Responder pelos livros de registros; Participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde e o bem estar da comunidade; Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Participar de junta médica; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

Médico Cardiologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnósticos ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

Médico do Trabalho:

Avaliar, juntamente com outros profissionais, condições de segurança, visitando periodicamente os locais de trabalho, para sugerir à direção dos órgãos públicos medidas destinadas a remover ou atenuar os riscos existentes;efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; elaborar, quando solicitado, laudos periciais sobre acidente de trabalho, condições de insalubridade e penosidade e doenças profissionais, fornecendo subsídios para tomadas de decisões em questões específicas relacionadas às normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; examinar o servidor, auscultando-o, executando palpitações e percutes, por meio de estetoscópio e de outros específicos para verificar a presença de anomalias e distúrbios, a fim de avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; executar exames médicos especiais nos servidores do sexo feminino, menores, idosos ou portadores de sub-normalidades, fazendo anamnese, exame clínico e/ou interpretando os resultados dos exames complementares, para detectar prováveis danos à saúde em decorrência do trabalho que executam e instruir a Administração Municipal para a readaptação em outra função, fazer tratamentos de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica; executar exames periódicos de todos os servidores ou, em especial, daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais, fazendo o exame clínico e/ou interpretando os resultados de exames complementares, para controlar as condições de saúde dos mesmos e assegurar a continuidade operacional do órgão público; participar de estudos das atividades realizadas pela Administração Pública, analisando as exigências psicossomáticas de cada atividade, para elaboração das análises profissiográficas; participar de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacional; participar do planejamento e execução dos programas de treinamento das equipes de atendimento de emergência, avaliando as necessidades e ministrando aulas, para capacitar o pessoal incumbido de prestar primeiros socorros em casos de acidentes graves e catástrofes; participar dos programas de vacinação, orientando a seleção das pessoas que trabalharão e o tipo de vacina a ser aplicada para prevenir moléstias transmissíveis; Participar, juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde dos trabalhadores, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros, para obter a redução de absenteísmo e a renovação da mão de obra; prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da saúde coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; proceder aos exames médicos destinados à admissão do candidato habilitado ao serviço público municipal, para possibilitar a avaliação para declará-lo apto para o ingresso; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação, determinadas pelo superior imediato.

Médico Endocrinologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direto ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Prestar assistência integral na sua área de atuação: mecanismo de ação hormonal, doenças hipotalâmicas, hipopituitarismo, adenoma, hipofisários, avaliação funcional da tireóide e suas patologias, feocromocitoma, hiperaldosteronismo primário, crescimento e desenvolvimento humano, puberdade normal e patológica, alterações glicêmicas, dislipidemias, metabolismo do cálcio, desordens das glândulas, paratireoides; doenças do metabolismo ósseo, osteoporose, neoplasia endócrina múltipla, diabetes mellitus 1 e 2, distúrbios da tireóide, hirsutismo, obesidade, distúrbios gonadais e fomentar políticas de saúde pública em endocrinologia; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos da medicina; Analisar e interpretar resultados de exames comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócios - sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e medicina preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Gastroenterologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Geriatria:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; participar de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde do município; participar de reuniões em âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidade; zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; prestar atendimento de urgência e emergência; participar de junta médica; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Ginecologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

Médico Neurocirurgião:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, utilizando de propedêutica armada para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; Realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

Médico Neurologista Clínico:

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; participar da qualificação dos estágios de alunos em formação na área de saúde, pertinente referente as instituições conveniadas com Secretaria de Saúde; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Neurologista Infantil:

Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; participar da qualificação dos estágios de alunos em formação na área de saúde pertinentes referente as instituições conveniadas com Secretaria de Saúde; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Ortopedista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial; Desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Avaliar as condições físicas -funcionais dos pacientes, fazendo inspeção, palpação; Observar a marcha ou capacidade funcional, ou pela análise de radiografias, para estabelecer o programa de tratamento; Orientar ou executar a colocação de aparelhos gessados, goteiras ou enfaixamentos, utilizando ataduras de algodão, gesso e crepe, para promover a imobilização adequada dos membros ou regiões do corpo afetado; Orientar ou executar a colocação de trações transesqueléticas ou outras, empregando fios metálicos, esparadrapos ou ataduras, para promover a redução óssea ou correção ostearticular; Realizar cirurgias em ossos e anexos, empregando técnicas indicadas para cada osso, para corrigir desvios, extrair áreas patológicas ou destruídas do osso, colocar pino, placas, parafusos, hastes e outros, com vistas ao restabelecimento da continuidade óssea; Indicar ou encaminhar pacientes para fisioterapia ou reabilitação, entrevistando-os ou orientando-os, para possibilitar a máxima recuperação do paciente; Participar de equipes multiprofissionais, emitindo pareceres em sua especialidade, encaminhando ou tratando pacientes, para prevenir deformidades ou seu agravamento; Executar tratamentos clínicos, prescrevendo medicamentos, fisioterapia e alimentação específica, para promover a recuperação do paciente; Exercer sua profissão com autonomia, de acordo com os princípios do Código de Ética Médica vigente no País; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Pediatra:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina tanto preventiva como curativa; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento em urgências e emergências; Coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; Elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; Assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; Participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; Prestar atendimento a urgências clínicas. Cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação determinadas pelo superior imediato.

Médico Psiquiatra:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo, utilizando-se de toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoio diagnóstico, cirúrgico e terapêutico existente e reconhecido pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como, desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente na busca da promoção da saúde, prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; auxiliar na escolha da melhor terapia para o usuário; prestar assistência a pacientes com transtornos mentais graves, psicoses, neuroses graves e demais transtornos; prescrever medicações e monitorar as drogas prescritas de acordo com CID 10; fazer inter consultas; examinar o paciente, anotando em meios específicos a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a sua problemática conflitiva; estabelecer a intercomunicação e a transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou em grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, psicoterapia de grupo e outras atividades de apoio; participar de projetos terapêuticos; aconselhar familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Médico Reumatologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Ultrassonografista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Médico Urologista:

Prestar assistência integral à saúde do indivíduo sob sua responsabilidade, utilizando toda a sua capacidade técnica profissional e dos meios propedêuticos, de apoios diagnósticos, cirúrgicos e terapêuticos existentes e reconhecidos pela comunidade médica científica no modelo mundial, bem como desenvolver ações no âmbito da Saúde Coletiva, direta ou indiretamente, na busca da promoção da saúde e prevenção das doenças, para conseguir melhor qualidade de vida à população; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do paciente; examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo para atendimento especializado; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, bem como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento prescrito e evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio-sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população estudada; elaborar programas educativos e de atendimento preventivo voltado para a comunidade de baixa renda e para estudantes da rede municipal de ensino; assessorar na elaboração de campanhas educativas relacionadas à Saúde Pública e Medicina Preventiva; participar do desenvolvimento de planos de fiscalização sanitária; prestar atendimento a urgências clínicas, cirúrgicas e traumatológicas; realizar exames médicos necessários para a admissão de servidores públicos municipais; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior.

ANEXO II – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

♦ Para os cargos de, Médico Auditor – 20H, Médico Auditor – 40H, Médico Cardiologista, Médico do Trabalho, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra, Médico Ginecologista, Médico Neurocirurgião, Médico Neurologista Clínico, Médico Neurologista Infantil, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Reumatologista, Médico Ultrassonografista e Médico Urologista:

CONHECIMENTOS GERAIS

Política de Saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – Saúde. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Doenças de notificação compulsória em nível nacional. Calendário Nacional de Vacinação. Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Decreto Federal nº 7.508/2011. Rede de Atenção à Saúde. Princípio da Atenção Primária. Política Nacional de Atenção Básica. Determinantes Sociais e Processos de Saúde-doença. Linhas de cuidados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**Médico Auditor – 20H / Médico Auditor – 40H**

Conhecimentos Específicos: Auditoria na assistência ambulatorial e hospitalar no SUS. Sistemas informatizados em auditorias no SUS. Contratação de serviços no SUS. Glosas em auditoria no SUS. Procedimentos de auditoria em sistema de saúde: definições e conceitos. Objetivos. Tipos e campo de atuação da auditoria. Perfil do auditor. Auditoria analítica. Auditoria operativa. Apuração de denúncia. Normas de vigilância sanitária para estabelecimento de saúde. Financiamento no SUS: forma de repasse de recursos federais. Programas financiados pelo Piso de Atenção Básica. Utilização de recursos federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Noções de planejamento estratégico. Habilitação para gestão no SUS. Programa Saúde da Família. Programa Saúde da Mulher. Programa Saúde da Criança. Programa de Saúde Bucal. Programa de Hipertensão. Programa de Diabetes. Programa de Controle da Tuberculose. Programa de Controle da Hanseníase. Modelo de atenção, regulação assistencial. Programa de Saúde Mental. Procedimentos para pagamento de produção ambulatorial no SUS. Procedimentos de liberação de atualização de internação hospitalar. Procedimentos de liberação de autorização de procedimentos de média e alta complexidade. Sociedade e saúde: políticas de saúde, epidemiologia aplicada à administração de serviços de saúde e economia aplicada à saúde. Quantificação dos problemas de saúde. Estatística vital e sistemas de informação em saúde. Planejamento dos serviços de saúde; planejamento em saúde; auditoria em serviços de saúde e avaliação dos serviços de saúde. Administração da produção nos serviços de saúde. Planejamento físico nos serviços de saúde. Visitas aos serviços de saúde. Documentos oficiais: Constituição Brasileira – Saúde; Código de Defesa do Consumidor; Código de Ética Médica. Normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Médico Cardiologista

Conhecimentos Específicos: Propedêutica cardiológica. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Marca-passos cardíacos. Hipertensão arterial sistêmica. Hipertensão arterial pulmonar. Cardiopatias congênitas acianóticas. Cardiopatias congênitas cianóticas. Valvopatias adquiridas. Endocardite infecciosa. Pericardiopatia. Miocardiopatia. Insuficiência coronariana aguda e crônica. Afecções da aorta. Cor pulmonale e tromboembolismo pulmonar. Doenças reumatológicas e cardiopatias. Doenças endocrinológicas e cardiopatias. Gravidez e doenças cardiovasculares. Drogas psicoativas e doenças cardiovasculares. Cardiopatias de interesse epidemiológico no Brasil. Avaliação de cirurgia extracardíaca em pacientes cardiopatas. Reanimação cardiopulmonar cerebral. Eletrocardiograma Clínica: O ECG na cardiopatia isquêmica. O ECG na cardiopatia por hipertensão. O ECG nas pericardiopatias. O ECG na Insuficiência Cardíaca Congestiva. O ECG nas Síndromes de pré-excitação. O ECG nas arritmias. O ECG na criança: aspectos normais e patológicos. Cateterismo Cardíaco: indicações para sua utilização. Insuficiência cardiopulmonar congestiva: aspectos clínicos e tratamento. Isquemia miocárdica: espasmo coronário, aterosclerose coronária, síndrome anginosa, infarto agudo do miocárdio. Síndromes cardiovasculares valvulares. Cardiopatia por hipertensão. Cardiomiopatia hipertrófica. Febre reumática: aspectos epidemiológicos e clínicos, prevenção e tratamento. Endocardite infecciosa. Distúrbios do ritmo e da condução. Marca-passo: indicação para utilização. Alterações cardíacas associadas à COVID-19, inclusive condição pós-COVID-19.

Médico do Trabalho

Conhecimentos Específicos: Agravos à saúde do trabalhador. Saúde mental. Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular. Câncer. Sistema musculoesquelético. Sangue. Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo. Doenças da pele. Aspectos legais da medicina do trabalho. Responsabilidades em relação à segurança e à saúde ocupacional. Saúde ocupacional como um direito humano. Convenções da Organização Internacional do Trabalho. Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos. Dos direitos de associação e representação. Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional. Saúde e segurança no local de trabalho. Emprego precário. O sistema previdenciário brasileiro. Prestações do regime geral de previdência social. Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional. Da comunicação do acidente. Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho. Da habilitação e reabilitação profissional. Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial. Doenças profissionais e do trabalho. Classificação dos agentes nocivos. Formulários de informações. Nexos técnico epidemiológico. Bioestatística. Noções de probabilidade e representação gráfica. Tabulação dos dados. Estatística descritiva. Amostragem. Testes de hipótese e inferência estatística. Intervalo de confiança. Análise de dados categóricos. Taxas, razões e índices. Bioética. Princípios fundamentais. Direitos e deveres do médico. Responsabilidade profissional. Sigilo médico. Atestado e boletim médicos. Perícia médica. Pesquisa médica. Código de ética do médico do trabalho. Epidemiologia ocupacional. Método epidemiológico aplicado à saúde e à segurança ocupacional. Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição. Medidas de exposição no local de trabalho. Medição dos efeitos das exposições. Avaliação de causalidade e ética em pesquisa epidemiológica. Ergonomia. Princípios de ergonomia e biomecânica. Antropometria e planejamento do posto de trabalho. Análise ergonômica de atividades. Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhas de produção. Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente. Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores. Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. Perícias médicas judiciais. Exame clínico e anamnese ocupacional. Análise das condições de trabalho. Laudos médicos e ambientais. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional. Normas regulamentadoras. Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho. Inspeção médica dos locais de trabalho. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho. Programas preventivos. Avaliação do risco em saúde. Condicionamento físico e programas de aptidão. Programas de nutrição. A saúde da mulher. Proteção e promoção de saúde. Doenças infecciosas. Programas de controle do tabagismo, álcool e abuso de droga. Gestão do estresse. Programa de prevenção de riscos ambientais. Higiene ocupacional. Prevenção de acidentes. Política de segurança, liderança e cultura. Proteção Pessoal. Toxicologia. Toxicologia e Epidemiologia. Monitoração biológica. Toxicocinética. Toxicologia básica. Agentes químicos no organismo. Toxicodinâmica dos agentes químicos.

Médico Endocrinologista

Conhecimentos Específicos: Princípios de ação hormonal. Fisiologia da regulação do eixo hipotálamohipófise. Neuroendocrinologia: crescimento normal e aberrante. Acromegalia. Síndromes hiperprolactinêmicas. Diabetes insipidus. Testes de função hipofisária. Tumores hipofisários e suprahipofisários, com ou sem repercussão endócrina. Tireoide: Fisiologia tireoidiana. Hiper e hipotireoidismo. Bócios. Neoplasias tireoidianas. Paratireoides: Fisiologia de regulação do cálcio, fósforo e magnésio. Hiperparatireoidismo e hipoparatireoidismo. Diagnóstico diferencial das hiper-calcemias. Doenças osteometabólicas (Paget, osteoporose, raquitismo). Pâncreas: Diabetes mellitus tipos 1 e 2: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e suas complicações. Adrenal: Bio-síntese esteroide e sua regulação. Regulação hormonal do metabolismo da água e eletrólitos. Insuficiência adrenal e Síndrome de Cushing. Síndrome de excesso de mineralocorticoides. Hiperplasia adrenal congênita. Tumores do córtex adrenal. Feocromocitoma. Puberdade e diferenciação sexual: Distúrbios da puberdade e da diferenciação sexual. Endocrinologia feminina: Ciclo menstrual normal e patológico. Síndromes anovulatórias. Amenorreias. Infertilidade. Síndromes hiperandrogênicas. Tumores ovarianos. Menopausa. Endocrinologia da gestação. Andrologia: Fisiologia do eixo hipotálamo / hipófise / testículos. Hipogonadismo, métodos, diagnósticos e tratamento. Infertilidade masculina. Disfunção erétil. Ginecomastia. Obesidade: Tipos, fisiopatologia, tratamento. Dislipidemias. Endocrinologia do envelhecimento: Principais alterações hormonais da terceira idade. Desordens endócrinas paraneoplásticas: Apudomas. Hipertensão de origem endócrina. Síndrome plurimetabólica. Alterações endócrinas associadas à COVID-19, inclusive condição pós-COVID-19.

Médico Gastroenterologista

Conhecimentos Específicos: Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato, tumores. Estômago e duodeno: gastrites, úlcera péptica gastroduodenal, hemorragia digestiva alta, tumores. Intestino delgado: má absorção intestinal, doenças inflamatórias agudas intestinais, doenças inflamatórias crônicas intestinais, patologia vascular dos intestinos, tumores. Intestino grosso: diarreia, constipação e fecaloma, doença diverticular dos cólons, retocolite ulcerativa inespecífica, parasitoses intestinais, tumores. Fígado: doenças metabólicas, álcool e fígado, drogas e fígado, hepatite e vírus (agudas e crônicas), hipertensão portal, cirrose hepática, ascite, encefalopatia hepática, tumores. Vias biliares: discinesia biliar. Colecistites (agudas e crônicas), litíase biliar, colangites, tumores. Pâncreas: pancreatite aguda, pancreatite crônica, cistos pancreáticos, tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni, doença de Chagas, peritonites, hormônios gastrointestinais, suporte nutricional em gastroenterologia, imunologia do aparelho digestivo, distúrbios funcionais do aparelho digestivo (psicossomáticos).

Médico Geriatria

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia do envelhecimento. O idoso na legislação brasileira e nas políticas nacionais para o envelhecimento. Teorias do envelhecimento. Biologia e fisiologia do envelhecimento. Semiologia do idoso. Avaliação funcional e exame mental e psíquico do idoso. Afecções do sistema nervoso (transtorno cognitivo leve, demências, depressão, delirium, doenças cerebrovasculares, distúrbios do sono, síndromes extrapiramidais, neuropatias periféricas). Afecções do sistema cardiovascular (aterosclerose e fatores de risco para doença cardiovascular, hipertensão arterial, hipotensão ortostática, insuficiência cardíaca, arritmias, doença arterial coronariana, valvulopatias, tromboembolismo pulmonar, trombose venosa profunda, insuficiência venosa crônica, doença arterial periférica). Afecções do sistema respiratório (doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose). Afecções do sistema digestivo (hemorragia digestiva, constipação, diarreia, doença diverticular do cólon). Afecções do sistema geniturinário (doenças da próstata, infecção urinária, insuficiência renal, disfunção sexual, incontinência urinária). Afecções do sistema endócrino (diabetes mellitus, doenças da tireoide, dislipidemia, climatério, obesidade). Afecções do sistema hematológico (anemias, leucemias, linfomas, mieloma múltiplo). Afecções do sistema osteomuscular e tecido conjuntivo (osteoporose, doença de Paget, osteoartrite, polimialgia reumática e arterite de células gigantes). Envelhecimento do sistema imunológico. Principais afecções otorrinolaringológicas no idoso. Principais afecções oftalmológicas no idoso. Principais afecções dermatológicas no idoso. Quedas. Síncope e vertigens no idoso. Síndrome da imobilização. Úlceras de pressão. Distúrbios hidroeletrólitos no idoso. Neoplasias no idoso. Traumas no idoso. Avaliação pré-operatória do idoso. Tratamento da dor crônica. Medicina preventiva e envelhecimento (nutrição, saúde bucal, imunização, atividade física, rastreamento de doenças). Maus tratos aos idosos. Latrogenia. Farmacocinética e farmacodinâmica das drogas no idoso. Princípios de reabilitação geriátrica. Emergências em geriatria. Assistência ao idoso em instituições asilares. Assistência domiciliar ao idoso. Problemas éticos e legais em medicina geriátrica. Apoio matricial.

Médico Ginecologista

Conhecimentos Específicos: Ginecologia – Anatomia. Embriologia do sistema urogenital e mamário. Semiologia. Fisiologia. Bioesteroidogênese e farmacologia dos hormônios. Puberdade normal e anormal. Climatério. Amenorreias. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemias. Estados intersexuais. Infertilidade. Anticoncepção. Doenças sexualmente transmissíveis. Patologia benigna de mama. Patologia benigna de vulva. Diagnóstico e tratamento das vulvovaginites. Patologia benigna de vagina. Patologia benigna de colo uterino. Patologia benigna de corpo uterino. Patologia benigna de ovário. Patologia maligna de mama. Distopias genitais. Dor pélvica. Emergências ginecológicas. Obstetrícia – Embriogênese e desenvolvimento fetal. Anexos do embrião e feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia do ciclo gestativo. Estudo da bacia. Alterações do organismo materno na gravidez. Propedêutica na gravidez: Diagnóstico de gravidez, anamnese, exame físico, exames complementares. Assistência pré-natal. Parto e puerpério e lactação normais (estudo clínico e assistência). Analgesia e anestesia. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. Doença hipertensiva (específica e não específica) da gestação. Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasia trofoblástica gestacional. Implantações heterotrópicas da placenta. DPP. Distúrbios da hemocoagulação, embolia amniótica e choque. Polidramnia, oligodramnia e amniorrexe prematura. Prematuridade. Gemelidade. Hidropsia fetal imune e não imune. Gravidez prolongada. Anomalias congênitas. Diagnóstico e manejo do diabetes gestacional. Gravidez de alto risco. Alterações relacionadas ao crescimento fetal. Patologias do parto, puerpério e lactação. Indicações de cirurgias no ciclo gestativo. Mortalidade materna e perinatal.

Médico Neurocirurgião

Conhecimentos Específicos: Bases anatômicas e fisiológicas para o diagnóstico neurocirúrgico. Diagnóstico neurorradiológico. Princípios gerais das técnicas neurocirúrgicas. Pré e pós-operatório em neurocirurgia. Trauma Cranioencefálico: Fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Trauma raquimedular: Fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Hipertensão intracraniana: Fisiopatologia, diagnóstico, tratamento. Tumores intracranianos: anatomopatologia, diagnóstico e tratamento. Tumores raquimedulares: diagnóstico e tratamento. Hidrocefalia da infância ou do adulto. Abordagem cirúrgica do infarto maligno: diagnóstico e conduta. Hemorragias intracerebral e intracerebral espontânea, quadro clínico e considerações para abordagem terapêutica e cirúrgica. Fisiopatologia e avaliação clínica da hemorragia subaracnóidea espontânea. Tratamento conservador da hemorragia subaracnóidea. Aneurismas e MAV (má-formação arteriovenosa) no sistema nervoso central (SNC): diagnóstico, conduta e tratamento. Malformações do SNC e transição craniovertebral. Discopatias e Espondilose espinhal. Infecções e infestações no SNC. Dor: fisiopatologia e bases do tratamento cirúrgico. Cirurgia funcional na epilepsia e Parkinson: conceitos e indicações. Neuroendoscopia. Compressão de nervos periféricos (tumores e trauma): diagnóstico e tratamento.

Médico Neurologista Clínico

Conhecimentos Específicos: Cefaleias. Algias craniofaciais. Comas. Fisiopatologia do sono. Traumatismos cranioencefálicos. Traumatismos raquimedulares. Síndrome de hipertensão intracraniana. Tumores intracranianos. Tumores intrarraquianos. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Miopatias. TDHA e espectro autista. Neuropatias periféricas. Infecções do sistema nervoso. Neuroparasitoses mais frequentes no Brasil. Acidentes vasculares do encéfalo e da medula. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Epilepsias. Demências. Fisiopatologia da motricidade. Fisiopatologia da sensibilidade. Síndromes corticais. Síndromes do tronco cerebral. Síndromes medulares.

Médico Neurologista Infantil

Conhecimentos Específicos: Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Exame neurológico da criança. DNPM e sono normal da criança. Distúrbio do desenvolvimento da linguagem. Principais causas de involução do DNPM. Principais síndromes genéticas. Erros inatos do metabolismo mais frequentes. Síndromes corticais, cerebelares, medulares, radulares e neuromusculares. TDHA e espectro autista. Síndromes sensoriais. Paralisia cerebral. Deficiência mental. Coma. Tumores do SN. Neuroinfecções. Síndromes vasculares do SN. Síndromes epilépticas e distúrbios convulsivos que simulam epilepsia. Cefaleias da infância. Indicações e interpretações de exames complementares: eletroencefalografia, eletroneuromiografia, potencial evocado, LCR, neuroimagem.

Médico Ortopedista

Conhecimentos Específicos: Afecções ortopédicas comuns na infância. Epifisiólise proximal do fêmur. Poliomielite — fase aguda e crônica. Tuberculose osteoarticular. Paralisia obstétrica. Osteomielite aguda e crônica. Piorrite. Ortopedia em geral: cervicobraquialgias — artrite degenerativa da coluna cervical, síndrome do escaleno anterior e costela cervical. Ombro doloroso. Lombociatalgias — artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; hérnia de disco; espondilólise; espondilolistese. Tumores ósseos benignos e malignos. Traumatologia — fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar; fratura da pélvis; fratura do acetábulo; fratura e luxação dos ossos dos pés; fratura e luxação do tornozelo; fratura diafisária dos ossos dos pés; fratura e luxação do joelho; lesões meniscais e ligamentares; fratura diafisária do fêmur; fratura transtrocanteriana; fratura do colo do fêmur; fratura do ombro; fratura da clavícula e extremidade superior e diáfise do úmero; fratura da extremidade distal do úmero; luxação do cotovelo e fratura da cabeça do rádio; fratura e luxação de Monteggia; fratura diafisária dos ossos do antebraço; fratura de Colles e Smith; luxação do carpo; fratura do escafoide carpal. Traumatologia da mão — fratura metacarpiana e falangiana; ferimento da mão; lesões dos tendões flexores e extensores dos dedos. Anatomia e radiologia em ortopedia e traumatologia — Anatomia do sistema osteoarticular; radiologia, tomografia, ressonância nuclear magnética e ultrassonografia do sistema osteoarticular; anatomia do sistema muscular; anatomia dos vasos e nervos; anatomia cirúrgica: vias de acesso e cirurgia ortopédica e traumatológica e anomalias congênitas.

Médico Pediatra

Conhecimentos Específicos: Condições de Saúde da Criança Brasileira. Organização da atenção à criança. Alimentação da criança. O recém-nascido normal e patológico. Programa de imunização. Crescimento e desenvolvimento. Desnutrição proteico-calórica. Anemias na infância. Diarreia aguda e crônica na criança. Cardiopatias na criança. Doenças respiratórias na criança. Doenças no trato geniturinário na criança. Doenças autoimunes e colagenoses na criança. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. Parasitoses intestinais. Dermatoses mais frequentes na criança. Convulsões na criança. Principais problemas ortopédicos na criança. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. Insuficiência cardíaca. Choque. Ressuscitação cardiopulmonar. Cetoacidose diabética. Acidentes na infância: prevenção e tratamento. Abordagem da criança politraumatizada. Síndrome de maus-tratos. Estatuto da criança e do adolescente. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Médico Psiquiatra

Conhecimentos Específicos: Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Transtorno afetivo bipolar e suas manifestações: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Eletroconvulsoterapia: principais tipos e indicações na atualidade. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Transtornos de personalidade: conceito e abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Transtorno ansioso generalizado: conceito, classificação e tratamento. Depressão unipolar: conceito e abordagem terapêutica. Atuação do psiquiatra na Atenção Básica. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Reforma Psiquiátrica. Legislação em saúde mental (Lei Federal nº 10.216/01, nº 3088/11 e nº336/02) - conteúdo e repercussão na prática assistencial. A Política Nacional de Saúde Mental. Ética e Legislação Profissional.

Médico Reumatologista

Conhecimentos Específicos: Epidemiologia das doenças reumáticas. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do tecido conjuntivo. Estrutura, fisiologia e fisiopatologia do sistema imunológico. Farmacologia das drogas antirreumáticas/terapêutica experimental. Diagnóstico e tratamento: artrites inflamatórias infecciosas. Doenças hematológicas sistêmicas, doenças articulares regionais e as relacionadas com as estruturas. Doenças degenerativas. Doenças metabólicas dos ossos, das articulações e dos músculos. Doenças reumatológicas associadas a outros aparelhos e sistemas. Doenças da coluna. Miscelânea. Fibromialgia/síndrome das pernas inquietas/dor psicogênica. Dor. Doença articular neuropática. Amiloidose. sarcoidose. Artrites associadas às alterações dos diversos metabolismos. Osteoartropatia hipertrófica. Doenças ósseas e do tecido conjuntivo relacionadas à genética e ao desenvolvimento.

Médico Ultrassonografista

Conhecimentos Específicos: Princípios físicos do ultrassom e Doppler. Equipamentos e formação de imagem em ultrassom e Doppler. Transdutores. Documentação e registro dos exames. PACS, RIS e DICOM. Indicação e técnicas de exames ultrassonográficos em abdome, pelve, tórax, cérebro, cervical, pequenas partes, musculoesquelético, dermatológico, mama e obstetrícia. Ultrassonografia transvaginal. Ultrassonografia endorretal. Indicação e técnica de exame com Doppler colorido. Indicação, prescrição, precaução e contra-indicação de meio de contraste em ultrassonografia. Indicação, protocolos e avaliação de exames por ultrassonografia e de patologias congênitas, adquiridas e degenerativas, processos inflamatórios e infecciosos, tumores benignos e malignos. Sistema nervoso central e periférico: doenças e malformações cerebrovasculares, neoplasias. Patologias vasculares arteriais e venosas. Cabeça e pescoço: processos inflamatórios e infecciosos, tumores benignos e malignos. Órbita e olho. Glândulas salivares. Tireoide e paratireoide. TI-RADS. Neurosonografia. Musculoesquelético: infecções, inflamações, tumores benignos e malignos e alterações osteoarticulares nas hemopatias e endocrinopatias. Articulações. Músculos. Tendões. Tórax: processos tumorais. Mediastino. Espaço pleural. Diafragma. Sistema cardiovascular: coração e vasos, circulação normal, pericárdio, doenças cardíacas congênitas e adquiridas, patologias vasculares arteriais e venosas. Abdome: anatomia e alterações patológicas. Visceras ocas. Trato biliar, Vesícula biliar. Fígado. Pâncreas. Baço. Glândulas adrenais. Abdome agudo. Coleções peritoneais. Retroperitônio. Trato Urogenital: patologias congênitas e adquiridas, doenças císticas, litíase, processos infecciosos e inflamatórios. Rins. Bexiga. Próstata. Vesículas seminais. Saco escrotal. Pênis. Pediatria: métodos de exame, doenças congênitas e adquiridas. Geriatria: doenças degenerativas, enfermidades metabólicas e neoplasias. Ginecologia: anatomia ultrassonográfica da pele feminina. Útero normal e patológico. Ovário normal e patológico. Doenças inflamatórias pélvicas. Dispositivos intrauterinos. Diagnóstico diferencial das massas pélvicas. Endometriose. Infertilidade. Vagina, vulva e períneo. Ultrassonografia ginecológica na infância e adolescência. Histerossonografia. Mama normal e patológica. Implantes mamários. BI-RADS. Obstetrícia: anatomia ultrassonográfica do saco gestacional, embrião e feto. Avaliação da idade gestacional. Patologias da primeira metade da gestação. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto-risco. Gestação múltipla. Anomalias fetais. Pré-natal. Placenta. Pediatria: doenças congênitas e adquiridas. Geriatria: doenças degenerativas, enfermidades metabólicas e neoplasias. Exames e diagnósticos por Doppler esplâncnico e periférico. Avaliações e diagnósticos ultrassonográficos em traumas, urgências e emergências médicas. Procedimentos intervencionistas orientados por ultrassom.

Médico Urologista

Conhecimentos Específicos: Embriologia do sistema geniturinário. Anomalias do sistema geniturinário. Anatomia do sistema geniturinário. Litíase do trato geniturinário. Infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias do sistema geniturinário. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Doenças de Peyronie. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas do escroto. Urgências do aparelho geniturinário. Doenças sexualmente transmissíveis. Impotência sexual. Infertilidade. Estados intersexuais. Tumores: próstata, pênis, testículo, bexiga, renais e das adrenais. Uropediatria. Anatomia cirúrgica. Transplantes, seleção e complicações.

ANEXO III

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional, deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Sumula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado. Tal avaliação tem caráter eliminatório.

O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) - Prefeitura Municipal de Piracicaba esta condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado.

O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPR – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo público /função para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

As pessoas com deficiência, aprovadas e habilitadas na fase preliminar, deverão ser avaliadas por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP que atestará a compatibilidade física, mental e sensorial para com as atividades exercidas no cargo público /função com o grau e especificidade da deficiência declarada, visando eliminar possibilidade de agravos à saúde física e mental do candidato.

Aos deficientes serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada emprego/função, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais no 3.298/1999 e no 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal no 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal no 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

Considera-se deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 [“o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes”], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para a respectiva cargo público/função pública alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva por equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, como sendo aquelas que afetam membros, ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que será deficiência visual aquela em que a acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen). Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, e mais dois (2) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público e que façam referência específica aos exames Audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva (DA) comprovada, aquela superior à média apurada de 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos, e Normas Técnicas da Prefeitura Municipal de Piracicaba (SEMPEM/SESMT).

A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital de Concurso Público, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação do edital de Concurso Público, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do cargo/função, será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O CARGO PÚBLICO/FUNÇÃO, por dois médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

IMPORTANTE: No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho de forma segura aos critérios ocupacionais de Saúde e Segurança no Trabalho, pela equipe médica (e/ou grupo multidisciplinar, se o caso) do SEMPEM – serviço municipal de perícias médicas -será desclassificado – eliminado do certame.

Por ocasião da admissão/substituição, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público/Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do cargo/função, nos termos deste documento.

O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público/Concurso Público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

Sobre a avaliação médica pré-admissional e exame médico admissional:

Esta avaliação terá caráter eliminatório.

1 - O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbi-dos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo público/função não são consideradas como discriminação”.

2 - O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinado cargo público/função não são consideradas como discriminação”.

3 - A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO PÚBLICO/função, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 dias ao da sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

1 - O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

2 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

3 - A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/função para o qual se candidatou, o qual será analisado conforme os Esforços Físicos e a PROFISSIOGRAFIA DAS FUNÇÕES PÚBLICAS/EMPREGOS.

Cargo/Emprego	Esforço Físico	Esforço Mental	Esforço Visual	Esforço Auditivo	Esforço de Fala
MÉDICO AUDITOR - 20 H	Constante E Ótimo				
MÉDICO AUDITOR - 40 H	Constante E Ótimo				
MÉDICO CARDIOLOGISTA	Constante E Ótimo				
MÉDICO DO TRABALHO	Constante E Ótimo				
MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Constante E Ótimo				
MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA	Constante E Ótimo				
MÉDICO GERIATRA	Constante E Ótimo				
MÉDICO GINECOLOGISTA	Constante E Ótimo				
MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	Constante E Ótimo				
MÉDICO NEUROLOGISTA CLÍNICO	Constante E Ótimo				
MÉDICO NEUROLOGISTA INFANTIL	Constante E Ótimo				
MÉDICO ORTOPEDISTA	Constante E Ótimo				
MÉDICO PEDIATRA	Constante E Ótimo				
MÉDICO PSIQUIATRA	Constante E Ótimo				
MÉDICO REUMATOLOGISTA	Constante E Ótimo				
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	Constante E Ótimo				
MÉDICO UROLOGISTA	Constante E Ótimo				

- Esforço para desempenho da função: - A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, sujeito a:

I - Esforço Físico:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação”;

II - Esforço Mental:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade e compatibilidade mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta; II.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço mental para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

III - Esforço Visual:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade visual será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, III.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; II.2 Se o esforço visual para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

IV - Esforço Auditivo:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, IV.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; IV.2 Se o esforço auditivo para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

V - Esforço de Fala:

Normal/Trivial (Não requer ponderação específica); ou Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). **IMPORTANTE:** A capacidade de fala será analisa por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, V.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência de Fala, se considerará fator de incompatibilidade para a função pública; V.2 Se o esforço de fala para o desempenho do cargo for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência de fala e ainda desejar sua assunção aa função pública, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência de Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para uma determinada função pública não são consideradas como discriminação";

VI - Responsabilidade:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Dados Confidenciais: Deter informações confidenciais relativas aos Servidores/Trabalhadores, cuja divulgação pode causar danos morais, devendo pela natureza do Prontuário Médico Funcional, que requer atuação multidisciplinar, excluir aquilo que for exclusivamente da intimidade da pessoa, desde que não se relacione especificamente com possibilidade de agravos para si, dos seus colegas de trabalho ou de terceiros, quando então se deverá definir estratégia específica caso a caso
- b) Patrimônio: Zelar pelos equipamentos, materiais e instrumentos que utiliza.
- c) Segurança de Terceiros: Procurar garantir a relação à vida e saúde dos pacientes, notadamente visando prevenir doenças e outros agravos.
- d) Supervisão: Realizar supervisão Direta, por ser superior hierárquico, e fazer diretamente para verificar sobre o trabalho executado por seus auxiliares; treinar, coordenar e supervisionar equipes de trabalho.

VII - Ambiente de Trabalho:

- A capacidade física e mental deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

- a) Habitual interno com risco frequente: Ergonômico e Biológico. Necessita de equipamento de segurança em algumas situações, como se definirá no PPRA. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.
- b) Eventual externo com risco frequente: Ergonômico e Biológicos e de Acidentes Súbitos. Em alguns casos necessita do uso regular de equipamento de segurança – EPI e EPC. Está sujeito à exposição para condições e elementos desagradáveis.

ANEXO IV**ENDEREÇOS (DA FUNDAÇÃO VUNESP E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA)****1. da Fundação VUNESP:**

- a) Endereço completo: Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca – São Paulo/SP (CEP 05002-062)
- b) Horário de atendimento (pessoalmente): das 9 às 16 horas (nos dias úteis)
- c) Telefone: (11) 3874-6300 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas)
- d) Site: www.vunesp.com.br

2. da Prefeitura Municipal de Piracicaba:

- a) Endereço completo: Rua Capitão Correa Barbosa, 2233 - Piracicaba/SP
- b) Horário de atendimento: das 08:30 às 16:30 horas (nos dias úteis).
- c) Telefones: (19)3403-1005 (nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira a sexta feira)
- d) Site: www.piracicaba.sp.gov.br

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Início das inscrições	11.01.2024
Término das inscrições	07.02.2024
Vencimento do Boleto Bancário	08.02.2024
Publicação da lista de: solicitações de condições especiais para realização da prova; inscrições deferidas e indeferidas; inscrições como afrodescendente.	26.02.2024
Período para interposição de recurso referente ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	De 27 a 28.02.2024
Divulgação do resultado – somente no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas – da análise de recurso(s) referente(s) ao indeferimento de solicitações de condições especiais para a realização da prova.	06.03.2024
Convocação para a prova objetiva.	05.04.2024
Aplicação: - da prova objetiva	14.04.2024
Disponibilização (no site www.vunesp.com.br, a partir das 14 horas): - do caderno de questões da prova objetiva Publicação: - do gabarito da prova objetiva.	16.04.2024
Período de recurso referente: - dos gabaritos das provas objetivas	17 e 18.04.2024
Publicação de Edital dos Resultados: - de análise de recurso(s) referente(s) aos gabaritos das provas objetivas; - divulgação da nota da prova objetiva e habilitados;	06.05.2024
Período de recurso referente: - Vista da Folha de Resposta da prova objetiva - da pontuação da prova objetiva	De 07 a 08.05.2024
Período de Edital dos Resultados: - da análise de recurso(s) referente(s) a pontuação da prova objetiva;	15.05.2024
Publicação de Edital dos Resultados: Classificação Prévia.	15.05.2024
Homologação	A definir

O candidato deverá acompanhar as publicações no site.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 818/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2023
PROCESSO Nº 57.067/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	20	Unid.	Fechadura elétrica, cor preta, voltagem de alimentação 12V/15V, adequada para uso em portas leves ou pesadas, instalação possível em áreas externas, resistente a intempéries, cilindro fixo, fácil instalação. Incluso: 01 fechadura elétrica e 02 chaves.	R\$ 222,99	R\$ 4.459,80
04	600	Unid.	Refletor led 200W, potência 200W, temperatura de cor branco frio (6500k), modelo SMD, material alumínio e vidro, vida útil 80% maior que lâmpadas normais, carcaça em alumínio cor preto, luminosidade mínima de 18.000 Lúmens, voltagem AC 85-265v (bivolt), ângulo de abertura de 180 graus, certificação CE, proteção IP66 (a prova d'água, garantia mínima de 1 ano.	R\$ 150,99	R\$ 90.594,00
05	500	Conj.	Conjunto de 1 tomada 2P + T (3 pinos), potência 10A e 250V, placa 4x2", material termoplástico de alta performance na cor branco, contatos em liga de prata 90% e níquel, suporte 4x2" com parafusos.	R\$ 9,78	R\$ 4.890,00
07	200	Conj.	Conjunto de 2 tomadas 2P + T (3 pinos), potência 10A e 250V, placa 4x2", material termoplástico de alta performance na cor branco, contatos em liga de prata 90% e níquel, suporte 4x2" com parafusos.	R\$ 16,65	R\$ 3.330,00
08	300	Unid.	Interruptor predial, acionamento por 1 tecla paralela, unipolar, tecla branca, tensão máxima 250V, corrente máxima de 10A, placa com 4x2" cor branca.	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
09	3.000	Unid.	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente base G13 de encaixe que não utiliza parafusos e conexão elétrica dos fios.	R\$ 2,99	R\$ 8.970,00
10	1.000	Unid.	Canaleta sistema X 20mm x 10mm, com 2 metros de comprimento, fita dupla face, cor branca.	R\$ 7,88	R\$ 7.880,00
11	1.000	Unid.	Ducha elétrica completa 4 temperaturas, alimentação 220V, pressão de funcionamento 1 a 40mca, jato multidirecional, potência de 7.500W, vazão 3,4 L/min, com no mínimo 1 ano de garantia, aprovado pelo INMETRO.	R\$ 124,85	R\$ 124.850,00
12	1.000	Unid.	Fita isolante em PVC, medindo 20m x 19mm, antichamas.	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00
13	500	Unid.	Ventilador de parede oscilante com grade protetora metálica pintada com epóxi na cor preta, com protetor térmico, com 3 pás de plástico, diâmetro de 60cm. Possibilidade de regulagem vertical e velocidade gradual regulável, rotação máxima de 1500 RPM, com potência entre 150W e 200W bivolt, área de ventilação mínima de 60m², com garantia mínima de 12 meses.	R\$ 325,80	R\$ 162.900,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 419.233,80

Itens 02, 04, 05, 07 a 13 – DANIEL LOPES TOLAINE - ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 820/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2023
PROCESSO Nº 50.572/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	1500	Unid.	Placa Wireless USB	R\$ 201,00	R\$ 301.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 301.500,00

Item 01 – SINCES TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 823/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023
PROCESSO Nº 183.898/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESCOLARES, TAIS COMO PAPÉIS, LÁPIS DE COR E GIZ PASTEL

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	12.000	Pct.	Papel Colorido	R\$ 13,44	R\$ 161.280,00
02	12.400	Pct.	Papel Textura	R\$ 18,50	R\$ 229.400,00
04	30.000	Cx.	Lápis Multicolor: Metálico	R\$ 15,48	R\$ 464.400,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 855.080,00

Itens 01, 02 e 04 – PAPELIC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI EPP.

PORTARIA Nº 29 DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “JOSÉ ANTONIO DE SOUZA”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal JOYCE DE OLIVEIRA GODOI ANDRADE, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 383.060.178-62 e portadora do RG 46.438.117-4 e do número funcional 21.803-0, residente e domiciliada na Rua Aphonso Fidelis Razera, nº 294, Bairro Mario Dedini, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Professor Coordenador da Escola Municipal de Ensino Fundamental “José Antonio de Souza” pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de janeiro de 2024 a 13 de julho de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 9 de janeiro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 30 DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “PROFESSOR HÉLIO CASALE PADOVANI”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LETÍCIA MANUELA TEIXEIRA GONSALES, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 394.966.308-80 e portadora do RG 46.244.265-2 e do número funcional 20.152-9, residente e domiciliada na Rua da Promissão, nº 670, Jardim Itapuã, neste município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Professor Hélio Casale Padovani”, pelo prazo de 9 dias, no período de 16 de janeiro de 2024 a 24 de janeiro de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 9 de janeiro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 31 DE 9 DE JANEIRO DE 2024

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil “PROFESSOR SABINO STENICO”

BRUNO CESAR ROZA, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO a vaga remanescente de Concurso de Remoção do quadro do Magistério para a função gratificada de Diretor de Escola Municipal de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora pública municipal LOROANA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 225.454.568-02 e portadora do RG 34.640.713-8 e do número funcional 16.190-7, residente e domiciliada na Rua Ricardo Gobbo, nº 180, Bairro Jardim Itaberá, neste Município, para substituir, em caráter temporário, a função de Diretor na Escola Municipal de Educação Infantil “Professor Sabino Stenico”, pelo prazo de 180 dias, no período de 16 de janeiro de 2024 a 13 de julho de 2024, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 9 de janeiro de 2024.

BRUNO CESAR ROZA
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 616/2023
PROCESSO Nº 526.719/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	200	Pot.	CARVÃO ATIVADO: pote com 30 gramas.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
21	360	Cap.	NICOTINAMIDA RIBOSÍDEO 100MG, formula manipulada, cápsulas. Embalagem com 30 cápsulas. (NIAGEN)	R\$ 3,90	R\$ 1.404,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 5.404,00

Itens 12 e 21 – FAMADER FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 616/2023
PROCESSO Nº 526.719/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	05	Lit.	ÁCIDO ACÉTICO 3%: frasco com 1 litro; reagente químico em solução aquosa a 3%, incolor, volátil e irritante de mucosa.	R\$ 43,67	R\$ 218,35
09	100	Fra.	ACIDO TRICLOROACETICO: a 90%, frasco com 10 ml.	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
14	300	Fra.	CLORANFENICOL manipulado 250 mg/5 ml; frasco com 100 ml.	R\$ 49,69	R\$ 14.907,00
17	630	Fra.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%_ FRASCO COM 200ml	R\$ 19,50	R\$ 12.285,00
24	870	Fra.	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%_ FRASCO COM 200ml	R\$ 19,50	R\$ 16.965,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 46.025,35

Itens 03, 09, 14, 17 e 24 – FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA.ME

AUDIÊNCIA PÚBLICA Prestação de Contas

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba convida a população para participar no dia 30/01/2024, a partir das 19 horas, da Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao 3º quadrimestre de 2023, que será realizada presencialmente na Câmara Municipal de Piracicaba (Sala de Reuniões / Prédio Anexo / Segundo Andar), Rua São José, nº 547 - Centro. O Conselho Municipal de Saúde está à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas através do e-mail: saude_piraconselho@yahoo.com.br ou telefone (19) 99666-6209.

Piracicaba, 09 de Janeiro de 2024.

Luiz Antonio Oriani Junior
Diretor do Departamento Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 09/01/2024

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Redução de IPTU – APP	Irimar Urbanismo Ltda.	162.749/2020
Deferido	Remissão Imobiliária	Elisabeth Aparecida Viveiros	46.571/2021
Deferido	Remissão Imobiliária	Alexandre Rolim	4.474/2022
Deferido	Remissão Imobiliária	Amancio Lucio Favero	36.125/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Clarice Farjado Soares	36.139/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Rodrigo Antonio da Cruz	36.512/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Irineu Agostini	39.742/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Jacqueline Antonia Arruda dos Santos	41.297/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Marina Renata Silva Sattolo Basaglia	43.050/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Angela Laura de Souza Pereira	44.315/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Maria Aparecida Rodrigues dos Santos	46.777/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Aline Videira Castriciano	47.535/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Silvia Maria da Silva	47.955/2023

Indeferido	Remissão Imobiliária	José Aparecido Moreira da Silva	48.068/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Fabiana Reis Oliveira	48.093/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Alessandra Stipp da Silva	48.124/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Silmaura Pereira da Silva	48.619/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Rosalie dos Santos Boaventura	49.217/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Antonio Carlos Vasconcelos	49.226/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Rosa Irene Martins dos Santos	50.094/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Tatiane Verginia Prado Lucio	50.114/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Silmara de Lourdes Trevisan	50.178/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Luciana Cristina de Souza Coelho	50.186/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Rosemar Leite	50.189/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Heloisa Moreira	50.191/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Nadir Feliciano	50.556/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Zuleica Teixeira da Silva	50.598/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Karina Cristina Bertoncellos	50.615/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Eda do Socorro Esteves Gomes	50.916/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Elaine Alves Medeiros	51.599/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Daniela Adriana de Souza	51.600/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Helena Zanelato	51.840/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Jacira Rosa Santos	51.854/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Edvanda Pereira Araújo	52.411/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Katia Karina Rosendo	53.234/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Andressa Karina da Silva	53.402/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Lucia Granig Santos	53.887/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Marli Pereira da Silova	54.200/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Viviane Cristina Rabelo de Oliveira	54.267/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Valquiria Osana dos Santos	54.278/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Regiane Cristina Campos	54.373/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Sirley Aparecida de Godoi	54.589/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Sâmela Miranda Zanetti	54.697/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Maria Helena Paiva Bonilha	55.158/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Luciete Guilherme da Silva	55.289/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Marilene Ely dos Santos de Barros	59.072/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Joel Benedito da Silva	61.430/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Denise da Costa Lemos do Rosário	65.443/2023
Deferido	Remissão Imobiliária	Hermogenes Wolffe	65.591/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	João Roberto Tronco	74.215/2023
Indeferido	Remissão Imobiliária	Camila dos Santos Nogueira	80.547/2023

Divisão de Cadastro Técnico

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

PROTOCOLO Nº:- 539.342/2023
INTERESSADO:- CARLOS ALBERTO DANTAS
ASSUNTO: CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA

COMUNICADO

Através do presente comunicado, com relação ao pedido de Certidão de Denominação de Via Pública, informamos que foi emitida a certidão nº 536/2023 referente às vias públicas citadas na descrição tabular da matrícula nº 7.657 do 2º Cartório de Registro de Imóveis.

Tendo em vista que na descrição tabular da matrícula supracitada são citados dois caminhos esclarecemos que a denominação de uma via não é suficiente para que a mesma seja reconhecida como pública, uma vez que é de conhecimento desta divisão que uma via é considerada pública nos seguintes casos:

1. Parcelamento de solo = objeto de loteamento implantado e devidamente regularizado;
2. Título de propriedade = oriundo de decreto de desapropriação ou doação em favor do município; e
3. Princípio da destinação = via que possua os melhoramentos (pavimentação, calçamento, saneamento e iluminação pública) implantados e que recebam manutenção do poder público municipal. Sendo assim a denominação de "Travessa Adelino Gomes Dantas", atribuída através da Lei nº 8.636 de 26 de Abril de 2017 e "Travessa Antártica", atribuída através da Lei nº 8.420 de 23 de Março de 2016, tem por objetivo apenas o endereçamento do referido imóvel, facilitando a sua localização e complemento no cadastro do referido imóvel junto ao poder público municipal.

Ressaltamos que a Divisão de Cadastro Técnico só emite Certidão para atualizar a matrícula e atender as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal citando as vias públicas que fazem face a determinado imóvel.

Visto que conforme informação das secretarias competentes e da Procuradoria Jurídico-administrativa, os caminhos em questão não fazem parte integrante do Sistema Viário Municipal.

Piracicaba, 18 de Novembro de 2023.

PROTOCOLO Nº:- 529.611/2023
 INTERESSADO:- CATAGUÁ 22 EMPREENDEDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
 ASSUNTO:CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO E CADASTRO DE LOGRADOURO

COMUNICADO

Através do presente comunicado, com relação ao pedido de Certidão de localização de logradouro, informamos que para dar continuidade ao requerido e uma vez que a certidão emitida pela Divisão de Cadastro Técnico tem por objetivo a atualização em matrícula atendendo as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal, solicitamos que seja apresentada por parte dos interessados a matrícula objeto de confrontação com as vias citadas no presente protocolo, Avenida Saldanha Marinho e Avenida Campos Salles.

Piracicaba, 23 de Novembro de 2023.

PROTOCOLO Nº:- 557.300/2023
 INTERESSADO:-CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN LTDA
 ASSUNTO:Cadastramento/Recadastramento e Atualização Cadastral de Imóveis

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento e Gestão, vem por meio deste, em relação ao requerido no protocolo supracitado e tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que o requerido foi atendido através da Certidão nº 615/2023, anexada ao protocolo nº 1.790/2023.

Informamos ainda que o cadastro foi atualizado conforme certidão informada. Diante do exposto consideramos o requerido atendido.

Piracicaba, 27 de Dezembro de 2023.

Processo Digital PMP 2023/567024
 Interessado:- SUCRIL INDUSTRIA DE DOCES LTDA ME
 Assunto: REVISÃO / ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
 Setor:- 47, Quadra:- 0058, Lote:- 0167, S/L:- 0000.

COMUNICADO- PARECER TÉCNICO

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Cadastramento e Desenho, comunica que analisou a solicitação de Revisão/ Atualização Cadastral do imóvel objeto das transcrições nº 33.532 e 65.721- 1º C.R.I. Ocorre que a descrição da transcrição nº 65.721 diz que o lote é representado pelo lote 2 e o remanescente do lote 3 (transcrição nº 33.532), porém a transcrição nº 33.532 só descreve sua área total e não esclarece qual é sua área remanescente.

Ocorre ainda que a transcrição nº 65.721 tem como título anterior as transcrições nº 33.531 e 33.532, porém a transcrição nº 33.531 não foi apresentada nos autos.

Informamos ainda que foi constatado por foto aérea que há construções não regularizadas no local, passíveis de lançamento tributário, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008.

Sendo assim, para prosseguimento da análise e posterior parecer técnico solicitamos que apresente a seguinte documentação:

Apresentação das transcrições com averbação das áreas remanescente, caso contrário informamos que providenciaremos a atualização cadastral com base na descrição da área total averbada em transcrição;

Levantamento Planimétrico, realizado por profissional qualificado, contendo todas as medidas, ângulos, rumos ou azimutes, fechamento de área (m²) e confrontantes, coerente com a descrição das transcrições informando o perímetro e área das construções no local;

A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao Levantamento Planimétrico com comprovante de recolhimento;

Apresentar cópia com data atualizada da transcrição nº 33.531- 1º CRI

Piracicaba, 22 de dezembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Finanças, em cumprimento ao art. 159, § 1º da Lei Complementar nº 224, de 13 de novembro de 2008, vem por meio desta, NOTIFICAR Vossa Senhoria quanto às divergências de dados constatadas nos imóveis abaixo identificados, as quais foram apuradas recadastramento imobiliário realizado, em confronto com o constante do Cadastro Imobiliário Municipal.

Informamos que a presente notificação tem caráter exclusivamente tributário, sendo que a regularização da área edificada, alteração do padrão ou uso do imóvel deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal de Obras, nos termos da legislação pertinente.

O Contribuinte poderá contestar a presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da mesma, ou da publicação junto ao Diário Oficial do Município de Piracicaba, onde deverá apresentar os documentos abaixo relacionados e protocolar junto à Divisão de Cadastro Técnico, Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233, Bairro Centro, Piracicaba – SP – 3º andar, apresentando a seguinte documentação:

- 1) Requerimento em nome do proprietário e assinado pelo mesmo, onde deverá ser mencionada qual a divergência do levantamento apresentado pela Prefeitura;
- 2) Matrícula atualizada do imóvel;
- 3) Planta do imóvel impressa e em formato digital, assinado por profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T.;
- 4) A Divisão poderá solicitar outros documentos caso haja necessidade
- 5) Cópia de RG e CPF do Proprietário.

Informamos também que, vencido o prazo acima estabelecido e, não havendo contestação por parte do proprietário, serão considerados para atualização do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano a área edificada maior, o padrão e o uso apurados. Se confirmado a retirada da mesma na Divisão de Cadastro Técnico, 3º Andar, Secretaria Municipal de Finanças, favor desconsiderar o aviso.

CONTRIBUINTE

LUIZ CASTILHO FERNANDES
 AVENIDA CONDE DO PINHAL, 316 – AREIÃO

ANNA APARECIDA BORTOLETO
 RUA DO VERGUEIRO, 514 – AP 133

REINALDO RODRIGUES DE MELO
 RUA SEBASTIÃO GOMES, 51

CLAUDINEI JOSE CORAL
 RUA CLARA NUNES 654

PAULO BORGHESI DE CAMARGO
 RUA MIGUEL LOPES RODRIGUES, 82

ELPIDIO FRANCISCO DOS SANTOS
 RUA JOÃO BATISTA DE GODOY SOBRINHO, 40

LUIZ FRANCO
 RUA FLOREAL, 175

RENATO FERRAZ TESIO
 RUA ESTOCOLMO, 53

ROGERIO BENEDITO DE SOUZA
 RUA ALVARES MACHADO, 142

MARGARIDA MARIA FLORIM
 RUA JOÃO OLIVEIRA ALGODOAL 67

MARCILIO JOSÉ THEODORO
 RUA PIRACAIÁ, 98

DILVANA DE FATIMA BENATTO PRATA E OUTROS
 RUA FRANCISCO DE ALMEIDA ALVEZ, S/N

JOSE REINALDO GOMES
 RUA ALCEBIADES CAMOLESI, 267

ELISEU HUMBERTO MENEGALLI
 RUA ANTONIO ORTIGOSA, S/N

Divisão de Fiscalização

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 02 / 2024

1 Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 53649/2020, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/11/2023: Notificação de Lançamento Nº 90.105, fls. 66 a 67, Autos de Infração Nsº 81.310, 81.311 e 86..037, anexo as fls. 64, 65 e 68 dos autos.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04/01/2024

CONTRIBUINTE:
 CGM DIAGNOSTICOS LTDA ME
 RUA/AVN INDEPENDENCIA, 546 - BAIRRO CIDADE ALTA - PIRACICABA - SP CEP 13419-160 -CNPJ 17.118.531/0001-86 - CPD 654633 - OS 2695/2023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 03 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 113043/2022, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 04/12/2023: Auto de Infração Nº 81.425 (fls. 39).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04/01/2024

CONTRIBUINTE:
 RR ALVES CONSULTORIA LTDA
 RUA/AVN AVENIDA DOUTOR PAULO DE MORAES, 555 - BAIRRO PAULISTA - PIRACICABA - SP CEP 13400-853 -CNPJ 47.249.604/0001-30 - CPD 665743 - OS 3762/2023

**Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 004/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichê 01, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 08 de janeiro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
36655/2020	PATRICIA APARECIDA DE ARAUJO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

10.01.24

RECURSO ADMINISTRATIVO - 1º ESTANCIA

Processo nº 536.858/2023 Alta Italia Empreendimentos Imobiliários

INDEFERIDO

JEFFERSON WILIANS GOMITRE
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE FISCALIZAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 588/2023
PROCESSO Nº 519.242/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de ventiladores

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	26	Unid.	Ventilador de mesa	R\$ 389,00	R\$ 10.114,00
02	7	Unid.	Ventilador de parede	R\$ 227,00	R\$ 1.589,00
03	7	Unid.	Ventilador de coluna	R\$ 171,00	R\$ 1.197,00
04	18	Unid.	Ventilador de teto	R\$ 193,00	R\$ 3.474,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 16.374,00

Itens 01 ao 04 – Luiz Claudio Castrequini

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 578/23
AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VIATURAS DE PATRULHAMENTO DA GUARDA CIVIL

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	FRACASSADO	-
2	FRACASSADO	
3	FRACASSADO	
4	FRACASSADO	
5	FRACASSADO	
6	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 876,00
7	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	R\$ 395,00
8	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 1.516,00
9	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 1.216,00
10	CARLOS EDUARDO RAMALHO	R\$ 506,00
11	MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	R\$ 285,00

Piracicaba, 03 de janeiro de 2024.

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SEMOZEL)

Contrato nº 2044/2023.
Proc. Admin.: nº 145.495/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 714/2022 – Ata de Registro de Preços nº 160/2023 (válida até 10/03/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais elétricos.
Valor: R\$ 337.836,88 (trezentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 29/12/2023.

Contratada: ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME. – CNPJ nº 51.045.980/0001-80 (SAÚDE)

Contrato nº 2045/2023.
Proc. Admin.: nº 72.684/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 289/2023 – Ata de Registro de Preços nº 533/2023 (válida até 31/07/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de bobina com filme plástico "stretch".
Valor: R\$ 14.730,00 (quatorze mil, setecentos e trinta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 29/12/2023.

Contratada: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. – CNPJ nº 28.257.900/0001-38 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 2046/2023.
Proc. Admin.: nº 34.029/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 305/2023 – Ata de Registro de Preços nº 640/2023 (válida até 28/09/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de material de expediente.
Valor: R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 29/12/2023.

Aditamento ao Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o ITAÚ UNIBANCO S.A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04 (SEMFI)

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato nº 1.539/2021.
Proc. Adm.: 140.256/2021.
Licitação: Chamada Pública nº 06/2021
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 29/12/2021.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 1.539/2021 – 2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/01/2024.

Aditamento ao Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – CNPJ nº 90.400.888/0001-42 (SEMFI)

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contrato nº 81/2022.
Proc. Adm.: 140.256/2021.
Licitação: Chamada Pública nº 06/2021
Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 02/02/2022.

DO ADITIVO – PRAZO
Aditivo nº 81/2022 – 2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/01/2024.

Contratada: RC ASSESSORIA E EVENTOS EIRELI. – CNPJ nº 41.063.002/0001-07 (SELAM)

Código Licitação nº 2023.000.003.037.
Código Ajuste nº 2024.000.000.012.
Contrato nº 0008/2024.
Proc. Admin.: nº 511.902/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 532/2023.
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem.
Valor: R\$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/01/2024.

Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 03.652.030/0001-70 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.003.038.
Código Ajuste nº 2024.000.000.008.
Contrato nº 0002/2024.
Proc. Admin.: nº 524.338/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 609/2023.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 08/01/2024.

Contratada: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 03.634.617/0001-57 (SAÚDE)

Contrato nº 0003/2024.
Proc. Admin.: nº 524.338/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 609/2023.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 08/01/2024.

Contratada: COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ nº 39.906.592/0001-40 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.003.038.
Código Ajuste nº 2024.000.000.009.
Contrato nº 0004/2024.
Proc. Admin.: nº 524.338/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 609/2023.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 44.112,00 (quarenta e quatro mil, cento e doze reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 08/01/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE MISERICÓRDIA. – CNPJ nº 04.186.468/0012-26 (SEMA)

Contrato nº 0012/2023.
Proc. Admin.: nº 66.828/2018.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 8.013/14.
Objeto: Programa municipal de pagamento por serviços ambientais – PSA Piracicaba.
Valor: R\$ 5.456,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/01/2024.

Contratada: CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMÍDIA LTDA - ME. – CNPJ nº 01.988.932/0001-57 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2020.000.000.400
Código Ajuste nº 2021.000.000.002
Contrato nº 1809/2020.
Proc. Admin.: nº 135.421/2020.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 500/2020.
Objeto: Locação de carros de som para divulgar os arrastões da dengue e campanhas de conscientização da Secretaria de Saúde.
Valor: R\$ 201.561,60 (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 28/12/2020.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR

Aditivo nº 1.809/2020 – 3
Valor: R\$ 201.561,60 (duzentos e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 09/01/2024.

Contratada: PRODUNOVA COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 32.317.905/0001-86 (SELAM)

Código Licitação nº 2023.000.003.042.
Código Ajuste nº 2024.000.000.011.
Contrato nº 0010/2024.
Proc. Admin.: nº 522.809/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 590/2023.
Objeto: Aquisição de estrutura esportiva para basquete.
Valor: R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais).
Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
Data: 09/01/2024.

Convênio que celebram entre si a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/PIRACICABA. – CNPJ Nº 54.013.313/0001-03 (SAÚDE)

Convênio nº 01/2024/SEMS.
Processo nº 557.234/2023.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.594/98.
Objeto: Prestação de serviços de assistência a saúde.
Valor: R\$ 573.657,82 (quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/01/2024.

Convênio que celebram entre si a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BETEL. – CNPJ Nº 54.408.935/0001-30 (SAÚDE)

Convênio nº 02/2024/SEMS.
Processo nº 556.936/2023.
Base Legal: Lei Municipal nº 4.594/98.
Objeto: Assistência integral à saúde do idoso, com atendimentos de equipe multiprofissional, promovendo o bem-estar, qualidade de vida e saúde.
Valor: R\$ 386.086,04 (trezentos e oitenta e seis mil, oitenta e seis reais e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses (prorrogável por iguais períodos).
Data: 03/01/2024.

Contratada: NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 44.989.569/0001-05 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 2043/2023.
Proc. Admin.: nº 37.689/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 410/2023 – Ata de Registro de Preços nº 737/2023 (válida até 08/11/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de materiais.
Valor: R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais).
Prazo: 31/12/2023.
Data: 29/12/2023.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA. – CNPJ nº 10.746.701/0001-28 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.929.
Código Ajuste nº 2018.000.000.651.
Contrato nº 1183/2018.
Proc. Admin.: nº 99.248/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 166/2018.
Objeto: Prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de materiais, mão de obra especializada e equipamentos.
Valor: R\$ 1.069.920,00 (um milhão, sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 28/09/2018.

DO ADITIVO – PRAZO EXCEPCIONAL
Código Aditivo nº 2024.000.000.012
Aditivo nº 1.183/2018 - 7.
Valor: R\$ 334.350,00 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).
Prazo: 03 (três) meses.
Data: 27/12/2023.

Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.612.822/0001-94 (SEMOZEL)
Código Licitação nº 2022.000.000.160
Código Ajuste nº 2022.000.001.000
Contrato nº 1273/2022.
Proc. Admin.: nº 4.524/2022.
Licitação: Concorrência nº 19/2022.
Objeto: Reforma do vestiário (visitantes) do Estádio Municipal “Barão de Serra Negra”.
Valor: R\$ 391.972,01 (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e dois reais e um centavo).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 16/09/2022.

DA RESCISÃO UNILATERAL
Objeto: Rescisão unilateral do contrato.
Data: 08/01/2024.

Contratada: SOFTPARK INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 00.752.995/0001-47 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2023.000.002.966.
Código Ajuste nº 2024.000.000.004.
Contrato nº 0006/2024.
Proc. Admin.: nº 15.491/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 530/2023.
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e controle de acesso.
Valor: R\$ 2.800.800,00 (dois milhões, oitocentos mil e oitocentos reais).
Prazo: 36 (trinta e seis) meses.
Data: 08/01/2024.

Aditamento ao Contrato – Contratada: TECNOCLIN ELETRÔNICA LTDA – ME. – CNPJ nº 64.765.548/0001-05 (SAÚDE)
Contrato nº 0832/2021.
Proc. Admin.: nº 44.529/2021.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Art. 25, inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva na autoclave CISA, com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 127.438,68 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 30/06/2021.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2024.000.000.011
Aditivo nº 0832/2021 – 2.
Valor: R\$ 143.330,28 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/01/2024.

Aditamento ao Contrato – Contratada: BYTE7 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA EPP. – CNPJ nº 15.394.354/0001-35 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2023.000.000.035
Código Ajuste nº 2023.000.000.194
Contrato nº 0153/2023.
Proc. Admin.: nº 147.538/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 697/2022.
Objeto: Prestação de serviços na disponibilização de solução informatizada de gerenciamento, regulação médica e controle de disponibilidade de vagas hospitalares para o sistema público de atendimento médico do município, acessível para monitoramento, controle e verificação dos status dos pedidos de vagas pelo sistema de atendimento municipal e urgência e pelas unidades de pronto atendimento apontadas pelo município.
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/02/2023.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2024.000.000.010
Aditivo nº 153/2021 - 1.
Valor: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/01/2024.

Aditamento ao Contrato - Contrato de Locação – Locador: Sra. MARIA NARCISA GUIDETTI ZOMIGNAN e Sr. HUMBERTO PRIMO ZOMIGNAN, por intermédio da P. R. MARTINS & CIA LTDA – CNPJ nº 54.914.262/0001-90 (SEMGOV)
Proc. Admin.: nº 121.339/2020.
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Locação de imóvel localizado à Travessa José Pereira Cardoso, nº 89, Bairro Nova América, para utilização pela Divisão Especializada de Investigações Criminais - DEIC.
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 06/11/2020.

DO ADITIVO – PRAZO
Código Aditivo nº 2024.000.000.009
Aditivo nº 1.653/2020 – 4.
Valor atualizado: R\$ 2.217,35 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) mensais.
Data: 08/01/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ASSIST SOLUÇÕES EM TI EIRELI. – CNPJ nº 01.401.233/0001-69 (GOVERNO)
Código Licitação nº 2022.000.002.535
Código Ajuste nº 2022.000.001.266
Contrato nº 1729/2022.
Proc. Admin.: nº 68.331/2022.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 504/2022.
Objeto: Prestação de serviços de Licenciamento de Solução de Cadastramento Populacional, Gerenciamento e Integração dos serviços públicos prestados, incluindo a licença de uso de software e serviços decorrentes da instalação, configuração, migração de dados, implantação, parametrização, suporte técnico especializado, manutenção e treinamento de pessoal, bem como o fornecimento e impressão de cartões de identificação dos municípios cadastrados.
Valor: R\$ 9.150.500,00 (Nove milhões, cento e cinquenta mil e quinhentos reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável.
Data: 12/12/2022.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2024.000.000.008
Aditivo nº 1.729/2022 - 3.
Objeto: Alteração de fiscal
Data: 08/01/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTO ALTO SOM LTDA. – CNPJ nº 00.224.029/0001-57 (SEMGOV)
Código Licitação nº 2023.000.002.883
Código Ajuste nº 2023.000.001.277
Contrato nº 1584/2023.
Proc. Admin.: nº 97.121/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 474/2023.
Objeto: Prestação de serviço profissional e locação de equipamentos audiovisuais.
Valor: R\$ 249.700,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/10/2023.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2024.000.000.007
Aditivo nº 1.584/2023 - 1.
Objeto: Alteração de Gestor e Fiscal
Data: 08/01/2024.

CORREGEDORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO – Renata Helena da Silva Bueno, Corregedora Geral do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Primeira Câmara Correicional no seguinte Processo:

Processo nº: 89.357/2023.

Assunto: Sindicância visando apurar possíveis irregularidades e responsabilidades em fatos ocorridos com profissionais da EM Lygia Amaral Gobbin, conforme Ofício nº 217/2023 – GB/SME, objeto do processo com protocolo nº 76.201/2023.

Conclusão: A CÂMARA, CONCLUI, por unanimidade, pelo Arquivamento do presente procedimento.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da Primeira Câmara Correicional

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 53/2023

Execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua 10 de Novembro, incluindo os serviços de drenagem de águas pluviais e obras de recapeamento asfáltico da Rua São José - Distrito de Tupi.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise da planilha orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, tendo como participantes as empresas RJ DAS NEVES OBRAS LTDA, DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA, PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, e STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA, delibera por CLASSIFICAR as propostas apresentadas, por cumprirem integralmente o exigido no edital e estarem com os preços de acordo com o praticável no mercado, conforme segue: 1ª) RJ DAS NEVES OBRAS LTDA – R\$ 1.096.598,94; 2ª) DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA – R\$ 1.209.144,85; 3ª) STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA – R\$ 1.317.300,87; 4ª) PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA – R\$ 1.390.081,38; e APROVAR, por propor menor preço, a empresa RJ DAS NEVES OBRAS LTDA.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Piracicaba, 08 de janeiro de 2024.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

COMUNICADO**CONCORRÊNCIA N° 39/2023**

Execução de serviços de manutenção e conservação de via pública no perímetro urbano do município.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise das propostas apresentadas ao referido certame licitatório e com base na análise da planilha orçamentária realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Zeladoria, tendo como participantes as empresas CONSÓRCIO MOLISE RJ OBRAS; CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI; COMERCIAL E CONSTRUTORA FÊNIX LTDA; FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA; RODOSERV ENGENHARIA LTDA; STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA; VERDEBIANCO ENGENHARIA EIRELI; e VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA, delibera por CLASSIFICAR as propostas que possuem valor compatível com o praticado no mercado conforme segue: 1ª) CONSÓRCIO MOLISE RJ OBRAS – R\$ 18.439.441,35; 2ª) FBF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – R\$ 21.388.859,85; 3ª) STAVIAS STANOSKI TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO OBRAS LTDA – R\$ 21.411.784,83; 4ª) VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 21.606.247,69; 5ª) CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI – R\$ 21.699.141,35; 6ª) CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA – R\$ 21.708.913,05; 7ª) PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – R\$ 21.714.866,35, e APROVAR, por propor menor preço, o CONSÓRCIO MOLISE RJ OBRAS.

Diante do exposto, fica concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

Piracicaba, 09 de janeiro de 2024.

Máira Martins de Oliveira Pessini
Presidente

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**COMUNICADO****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 010/2024 - PROCESSO N. 2023/530439**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ADESIVOS PARA CAMINHÃO PIPA. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/01/2024, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 22/01/2024, às 09:00h, até 22/01/2024, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/prncp e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 09 de janeiro de 2024.

Alana Fernandes
Chefe de Setor de Suprimentos

DECISÃO FINAL N.º 21/2023

DECISÃO N.º 20/2023
NOTIFICAÇÃO N.º 20/01/2023
PREGÃO 41/2023 - PROCESSO N.º 605/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 1540/2023

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69, com base no relatório técnico e parecer jurídico, faz saber que o recurso interposto contra a Decisão n.º 020/2023 da empresa QUIMAFLEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, sediada na avenida Luiz Disperati, n.º 264, 8º Distrito Industrial, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.224.500/0001-59, foi recebido e no mérito foi indeferido. Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 020/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa devido à mora de 38 dias de atraso na execução do contrato, no importe de R\$ 1.895,00 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais), correspondente a 10% do valor do ajuste, conforme os termos das cláusulas 17.2.5 e 17.2.5.1 do edital c/c o artigo 87, II da Lei 8.666/93, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2023.

DECISÃO FINAL N.º 26/2023

DECISÃO N.º 025/2023
NOTIFICAÇÃO N.º 027/01/2023
COLETA DE PREÇOS 09/2023 - PROCESSO N.º 75/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 184/2023

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 025/2023 que sanciona a empresa FABIANO BELLATO ALINHAMENTO ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.676.660/0001-90 e Inscrição Estadual 535.323.715.119, transcorreu em branco. Portanto, considerando as razões constantes nos autos e com base no relatório técnico, ratifico a Decisão n.º 025/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de ADVERTÊNCIA, nos termos do Art. 87, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Além disso, fica a Contratada suspensa temporariamente de participar de licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do artigo 87, III da Lei 8666/93. Por fim, decido pela rescisão contratual nos termos dos artigos 77, 78, I e VIII e 79, I da Lei 8.666/93, a qual somente será levada a efeito por decisão final da autoridade superior. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2023.

DECISÃO FINAL N.º 027/2023

DECISÃO N.º 026/2023
NOTIFICAÇÃO N.º 026/01/2023
COLETA DE PREÇOS 64/2023 - PROCESSO N.º 534/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 440/2023

Artur Costa Santos, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 026/2023 que sanciona a empresa PROESPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.023.761/0001-08 e Inscrição Municipal 3.356.706-9, transcorreu em branco. Portanto, considerando as razões constantes nos autos e com base no relatório técnico, ratifico a Decisão n.º 026/2023 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa devido à mora na execução do contrato no importe total de R\$ 674,43 (seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), correspondente a: 5,94% do valor dos itens 2.1, 2.2 e 3.2, conforme os termos da cláusula 7.3.4 da coleta de preços c/c o artigo 86 da Lei 8.666/93; e 10% do valor dos itens 1.3, 1.8, 1.9 e 3.4, conforme os termos das cláusulas 7.3.4 e 7.3.4.1 da coleta de preços c/c o artigo 87, II da Lei 8.666/93. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de dezembro de 2023.

CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselho Municipal de Assistência Social****RESOLUÇÃO CMAS N° 01 DE 09 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre composição da mesa diretora para gestão 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n° 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto n° 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024, e,

CONSIDERANDO a Ata n°01 de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme eleição ocorrida na data de 08 de janeiro de 2024 para o período de um (01) ano ficando e composta pelos seguintes conselheiros:

Presidenta: Gisele Aparecida Diniz Antonio – Representante do Poder Público pela Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial – SEMUHGET / Dep. de Habitação;

Vice-Presidente: André Fábio de Oliveira – Representante da Sociedade Civil pelo seguimento dos Usuários do SUAS;

1ª Secretária: Renata Cristina Fedrigo – Representante do Poder Público pela Secretaria Municipal de Educação;

2ª Secretária: Roseli Novais Parisi – Representante da Sociedade Civil pelo seguimento das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS N° 02 DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a formação das Comissões Temática do CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei n° 9.632, de 03 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o Decreto n° 13.788, de 10 de setembro de 2010, que aprova o Regimento Interno deste Conselho Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 30 da Lei Federal n.º 8.742/93 (LOAS);

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2024, e,

CONSIDERANDO a Ata n°01 de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nova composição das Comissões Temática do CMAS, ficando da seguinte maneira: Políticas Públicas: Ariane Tonon Soave Rodrigues, Gláucia Fabiana Borba da Silva, Márcia Zuleika Pereira da Silva, Ellen Alves da Silva Costa, Roseli Novais Parisi, Carla Rodrigues de Castro, Mísia da Silva Fernandes, Eliane Neri Longo, Karina Pina Dobri, André Fabio de Oliveira, Helga de Souza Rentero, Renata Cristina Fedrigo e Gisele de Barros Rosolen; Finanças e Legislação: Lucas Gonçalves Godoi, Sofia Puppim Rontani, Iriana Cristina Bonato Libardi Rabelo, Elisa Maria Gonçalves e Gilberto Ferreira Lima;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE APARECIDA DINIZ ANTONIO
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PRA ÁGUA NÃO FALTAR, TEM QUE SABER USAR.

Com a diminuição das chuvas,
a atenção precisa ser ainda maior.



Tome banhos rápidos
e feche o chuveiro
ao se ensaboar.



Feche a torneira ao
escovar os dentes
e fazer a barba.



Ao lavar a louça,
abra a torneira apenas
para enxaguar.



Só ligue a máquina
de lavar roupa com
a capacidade total.



Para lavar o carro,
não use mangueira,
apenas balde.



E reaproveite a água
da lavagem para lavar
a calçada ou o quintal.



Regule a válvula
de descarga e reduza o
consumo pela metade.